



CGU

Controladoria-Geral da União

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Acordo de Empréstimo BIRD nº 9074-BR

Exercício 2023

27 de junho de 2024

Controladoria-Geral da União (CGU)
Secretaria Federal de Controle Interno (SFC)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Órgão: **Ministério de Minas e Energia**
Unidade Auditada: **Unidade de Gestão do Projeto META II
(Central) – UGP/C**
Município/UF: **Brasília/DF**
Relatório de Avaliação: **1530457**

Missão

Elevar a credibilidade do Estado por meio da participação social, do controle interno governamental e do combate à corrupção em defesa da sociedade.

Avaliação

A CGU realiza Auditorias de Recursos Externos a fim de avaliar a execução de projetos financiados por recursos internacionais com análises sobre a regularidade da gestão, a suficiência e adequação dos controles internos e o atingimento dos resultados dos projetos.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGU?

Auditoria do exercício 2023 do Acordo de Empréstimo BIRD 9074-BR - Segundo Projeto de Fortalecimento dos Setores de Energia e Mineração (META II).

POR QUE A CGU REALIZOU ESSE TRABALHO?

De acordo com o Manual Operativo do Projeto – MOP (capítulo VI, item 3), a execução do Projeto META II será auditada pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União – SFC/CGU, que examinará anualmente a documentação de apoio relacionada às informações financeiras e operacionais do Projeto, à avaliação do sistema de controle interno, e à utilização dos recursos do Projeto de acordo com os termos e as condições do Acordo de Empréstimo.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA CGU? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

A execução financeira e física do Projeto não tem acompanhado o Planejamento Anual.

A Unidade executora possui controles internos parcialmente adequados.

As despesas incorridas pelo Projeto atenderam parcialmente aos requisitos normativos e formais estabelecidos nas Diretrizes do Banco específicas para a contratação de consultorias.

As prestações de contas estão corretamente apresentadas em termos de elegibilidade, mas incompletas no que tange a valores.

As demonstrações financeiras apresentam incorreções, porém, de forma geral, representam, razoavelmente, os fluxos de caixa e os investimentos acumulados do projeto.

Foram expedidas recomendações para a correção das fragilidades apontadas no presente Relatório.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
ANM	Agência Nacional de Mineração
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
API	<i>Application Programming Interface</i> (Interface de Programação de Aplicação)
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
CCEE	Câmara de Comercialização de Energia Elétrica
CGP	Comitê Gestor do Projeto
CGU	Controladoria-Geral da União
DEPAT	Departamento de Apoio Técnico – DEPAT (SGB/CPRM)
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
EPE	Empresa de Pesquisa Energética
H/H	Homem/Hora
IFAC	<i>International Federation of Accountants</i> (Federação Internacional de Contadores)
IFR	<i>Interim Financial Report</i> (Relatório Financeiro Intermediário)
LOA	Lei Orçamentária Anual
MME	Ministério de Minas e Energia
MOP	Manual Operativo do Projeto
NIA	Normas Internacionais de Auditoria
OBTV	Ordens Bancárias de Transferência Voluntária
ONS	Operador Nacional do Sistema Elétrico
PAD	<i>Project Appraisal Document</i> (Documento de Avaliação de Projeto)
POA	Plano Operativo Anual
PT	Plano de Trabalho
PUC	Pontifícia Universidade Católica
SAER/MME	Subsecretaria de Assuntos Econômicos e Regulatórios
SBQ	Seleção Baseada na Qualidade
SBQC	Seleção Baseada na Qualidade e no Custo
SDP	Solicitação de Propostas
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SGB/CPRM	Serviço Geológico do Brasil/Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SOE	<i>Statement of Expenditures</i> (Declaração de Gastos)
STEP	<i>Systematic Tracking of Exchanges in Procurement</i> (Sistema de Acompanhamento em Aquisições do BIRD)
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TCU	Tribunal de Contas da União
TdR	Termo de Referência
TED	Termo de Execução Descentralizada
UGP/C	Unidade de Gestão do Projeto - Central
UGP/S	Unidades de Gestão do Projeto - Setorial

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	8
RESULTADOS DOS EXAMES.....	11
1.1 Execução física e financeira aquém do planejado.....	11
2. ANÁLISE DOS CONTROLES INTERNOS	14
2.1. Avaliação de riscos	14
2.2 Ambiente e atividades de controle.....	15
2.3 Sistemas de informação	16
2.4 Comunicação.....	17
2.5 Monitoramento	18
2.6. Determinações e recomendações expedidas pelos órgãos de controle	18
3. ANÁLISE DAS LICITAÇÕES	19
3.1 Ausência das Notas Informativas de Orçamento nos processos de seleção e contratação de consultores.....	20
3.2 Fragilidades nos parâmetros das pesquisas de preços dos TdRs nº 13, 14, 22 e 23-1 .	21
3.3 Ausência de comprovação da experiência de empresas/consórcios que compõem a lista curta	25
3.4 Ausência de remessa da versão final da lista curta do TDR nº 13 a todas as empresas que apresentaram manifestação de interesse	32
3.5 Ata de Sessão de Abertura das Propostas Financeiras do TdR nº 13 cadastrada com atraso no sistema STEP.....	33
3.6 Ausência de publicação e notificação do resultado das licitações dos TdRs nº 13, 14 e 22 às outras empresas da Lista Curta	34
3.7 Boa prática: identificação de risco pela área de compliance da CCEE.....	34
4. ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.....	35
4.1. Documentos de controle de patrimônio sem assinatura dos responsáveis.....	35
4.2. Ausência de documentos referentes às prestações de contas dos TdRs nº 14 e 23-1.	35
5. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DAS NOTAS EXPLICATIVAS	36
5.1. Dados incorretos nos demonstrativos financeiros de 2023 (IFR-1, IFR-2, IFR-4 e Demonstrativo de Investimento do Projeto por Coexecutor)	37
5.2. Dados incorretos no IFR-3	43
RECOMENDAÇÕES	45
CONCLUSÃO	47
ANEXOS	48

I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA.....48

INTRODUÇÃO

Em atendimento ao Programa de Trabalho nº 1530457, apresentam-se os resultados dos exames realizados sobre a gestão do Acordo de Empréstimo nº 9074-BR¹, celebrado em 21.07.2021 entre a República Federativa do Brasil (Mutuário) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), que concedeu um empréstimo ao Mutuário no valor de US\$ 38 milhões para auxiliar no financiamento do Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral – META – Fase II (art. 2.01 do Acordo de Empréstimo).

Conforme o art. 2.02 do Acordo de Empréstimo, o Representante do Mutuário é o Secretário Executivo do Ministério de Minas e Energia (MME).

O propósito do Projeto META II é promover, com a realização de um conjunto de estudos técnicos, consultorias, assistência técnica, aquisição de equipamentos e realização de obras, as ações inseridas nos planejamentos de curto, médio e longo prazo dos setores de energia e mineral, que irão proporcionar a instrumentalização dos diversos planos (Plano Nacional de Energia – PNE; Plano Decenal de Expansão de Energia – PDE; Matriz Energética Nacional – MEN; e Plano Nacional de Mineração 2030 - PNM 2030) e políticas, que contribuirão com qualidade e valor para a retomada do Planejamento Setorial.²

A estrutura do arranjo institucional do Projeto prevê, além do MME, as seguintes entidades coexecutoras, responsáveis pela execução física e financeira dos subprojetos:³

- Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;⁴
- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;⁵
- Agência Nacional de Mineração – ANM;⁶
- Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM;⁷
- Empresa de Pesquisa Energética – EPE;⁸
- Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE;⁹ e

¹ <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/meta-2/documentacao/emprestimo>

² Capítulo I, item 1, do Manual Operativo do Projeto - MOP.

³ Capítulo II, item 1.2, do MOP.

⁴ <https://www.gov.br/aneel/pt-br>

⁵ <https://www.gov.br/anp/pt-br>

⁶ <https://www.gov.br/anm/pt-br>

⁷ <https://www.sgb.gov.br/>

⁸ <https://www.epe.gov.br/pt>

⁹ <https://www.ccee.org.br/>

- Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.¹⁰

O Projeto META II foi dividido em componentes, subcomponentes¹¹ e subprojetos, estes últimos detalhados por meio de Termos de Referência - TdRs¹².

No exercício de 2023 houve realização física e financeira dos TdRs relacionados a seguir, que constituem o escopo da presente auditoria:

- TdR nº 13: modernização dos sistemas de contabilização e liquidação – evolução da arquitetura de referência da plataforma de integração (CCEE).
- TdR nº 14: estudo sobre a formação de preço de energia elétrica de curto prazo: uma análise do mercado brasileiro (CCEE).
- TdR nº 15: ampliação da base laboratorial e equipamentos da rede LAMIN do SGB/CPRM.
- TdR nº 22: valor agregado do ONS: metodologia para avaliação dos custos da operação do SIN.
- TdR nº 23-1: estudo para a identificação de causalidade das mudanças climáticas na operação do SIN¹³ (ONS).

A auditoria consistiu no exame da documentação de apoio relacionada às informações financeiras e operacionais do Projeto META II, à avaliação do sistema de controle interno, e à utilização dos recursos do projeto de acordo com os termos e as condições do Acordo de Empréstimo¹⁴.

O objetivo do trabalho de auditoria foi responder as seguintes questões:

- 1) A execução financeira e física do Projeto tem acompanhado o Planejamento Anual e o prazo de vigência da operação do Acordo de Empréstimo?
- 2) A Unidade executora possui controles internos adequados que a permitam planejar, executar e avaliar o Projeto visando ao cumprimento dos seus objetivos?
- 3) As despesas incorridas pelo Projeto atenderam aos requisitos normativos e formais estabelecidos no Acordo de Empréstimo, Diretrizes do Banco específicas para aquisições de bens e serviços ou contratação de consultorias, ou, conforme o caso, à legislação nacional?

¹⁰ <https://www.ons.org.br/>

¹¹ Capítulo I, item 2.2, do MOP.

¹² https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/meta-2/documentacao/copy_of_relatorios-de-progresso

¹³ <https://www.ana.gov.br/sar/sin>

¹⁴ Capítulo VI, item 3, do MOP.

- 4) As prestações de Contas dos Pedidos de Reembolso da Conta do Empréstimo ou as Prestações de Contas dos Recursos Antecipados dessa conta estão corretamente apresentadas em termos de valores e elegibilidade?
- 5) As demonstrações financeiras representam fidedignamente os recursos recebidos e os investimentos do Projeto?

Os trabalhos de auditoria foram realizados na Controladoria Geral da União - CGU¹⁵, no Rio de Janeiro/RJ e em Brasília/DF, no período de 02.02.2024 a 30.06.2024, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal¹⁶, as quais são compatíveis com as Normas Internacionais de Auditoria (NIA), expedidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC), tendo como objetivo responder às questões de auditoria.

Informa-se que não houve restrição de escopo na realização da auditoria.

Por fim, as análises realizadas pela CGU e as manifestações da Unidade de Gestão do Projeto - Central (UGP/C), quanto aos fatos apontados na presente auditoria, foram incorporadas ao texto deste Relatório.

¹⁵ <https://www.gov.br/cgu/pt-br>

¹⁶ Cf. Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal - https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/64815/11/Manual_de_orientacoes_tecnicas_2017.pdf.

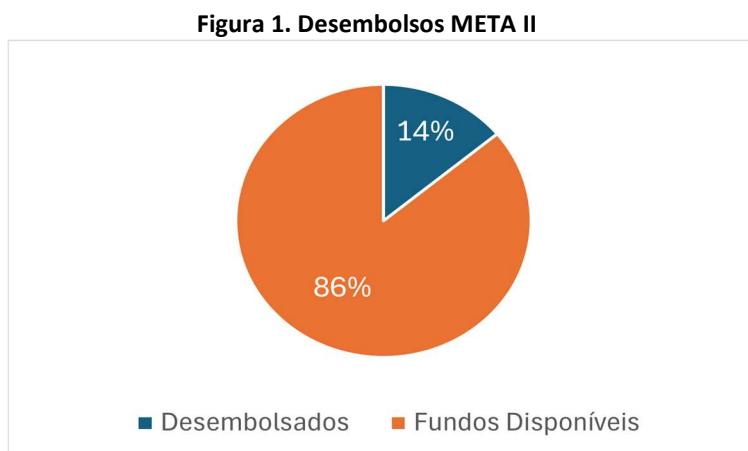
RESULTADOS DOS EXAMES

1. ANÁLISE DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DO PROJETO META II

1.1 Execução física e financeira aquém do planejado

O Acordo de Empréstimo nº 9074-BR concedeu ao Mutuário o montante de US\$ 38 milhões (R\$ 197,7 milhões) para auxiliar no financiamento do Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral – META – Fase II.

Até a data de 21.06.2024 foram desembolsados R\$ 28,75 milhões, ou seja, apenas 14% dos recursos originalmente contratados. Restando, ainda, o desembolso de R\$ 177,35 milhões (86%).



Fonte: Elaboração Própria com dados do BIRD (acesso em 21.06.2024¹⁷)

A Unidade de Gestão do Projeto - Central (UGP/C) informou que o Projeto META II só entrou em efetividade a partir de agosto de 2021, tendo em vista o que segue:¹⁸

- O Senado Federal deliberou pela aprovação do Acordo de Empréstimo nº 9074-BR em dezembro/2020.¹⁹
- A Lei Orçamentária Anual (LOA) foi aprovada em abril/2021.²⁰
- Desmobilização dos coexecutores; desfazimento de boa parte da equipe da UGP/C;²¹ e execução de subprojetos pelos coexecutores com recursos próprios, em decorrência dos atrasos citados acima.

¹⁷ Referencial Dólar 1 USD = 5.4237 BRL

¹⁸ Relatório de Progresso 2021/2022, item 6.

¹⁹ <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/146010>

²⁰ <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamentos-anuais/2021/loa>

²¹ Capítulo II, item 1.2, pág. 25, do MOP.

Quanto ao exercício de 2023, de acordo com o Plano Operativo Anual (POA)²² do projeto, estava prevista a execução financeira de R\$ 29.563.147,39. A Lei Orçamentária Anual - LOA/2023 alocou R\$ 32 milhões para o Projeto (ação orçamentária 13E4 - Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineração - META II, Fonte 1448²³) mas, ao final do exercício, somente R\$ 3.255.776,23 haviam sido efetivamente empenhados na ação 13E4.

Este último montante, que equivale a 11,01% do previsto no POA/2023, corresponde aos valores pagos pelo ONS (R\$ 2.232.387,60) e pela CCEE (R\$ 1.023.388,63) em 2023, conforme registrado nas declarações de gastos (SOEs)²⁴ e nas notas fiscais emitidas pelo ONS até 30.11.2023 e pela CCEE até 01.12.2023.²⁵

Nenhum outro coexecutor realizou desembolsos em 2023, cabendo também notar que foram desembolsados R\$ 9.483.396,20 de Restos a Pagar relativos ao coexecutor Serviço Geológico do Brasil - SGB (antiga Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM).

Em relação à execução física, além das entregas que deram origens aos pagamentos acima referidos no âmbito da CCEE e do ONS, observa-se na tabela 1 a evolução geral dos subprojetos a partir dos dados apresentados nos Relatórios de Progresso de 2021 a 2023:

Tabela 1 – Evolução geral dos subprojetos (2022-2023)

Situação dos subprojetos	2021/2022 ¹	2023
Não iniciados	3	3
Em fase preparatória	12	3
Em processo de licitação	10	7
Em execução	1	4
Concluídos/executados	0	1
Cancelados	13	22
TOTAL	39	40

Fonte: MME (<https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/meta-2/documentacao/relatorios-de-progresso/relatorios-de-progresso>).

Obs.:

1) O Relatório de Progresso abrangeu o biênio 2021/2022.

Além da pouca quantidade de subprojetos concluídos e em execução no período analisado (atingindo em 2023 um máximo de 12,5% do total de subprojetos), observa-se o aumento do número de subprojetos cancelados de 13 em 2021/2022 (33,33% do total de subprojetos) para 22 em 2023 (55% do total de subprojetos).

²² O Plano Operativo é o documento de programação que apresenta as ações que serão desenvolvidas em um determinado período, bem como quantifica os recursos financeiros envolvidos, as estimativas de prazos de realização e o cronograma de desembolso, sendo elaborado a partir dos subprojetos definidos no Plano de Aquisições vigente do Projeto.

²³ LOA 2023 – Volume I, quadro 3, pág. 70; volume II, pág. 129, ação 13E4

(<https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamento/orcamentos-anuais/2023/loa>).

²⁴ Anexo 3.2 do MOP (<https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/meta-2/documentacao/emprestimo/arquivos/anexos/anexo-3-2-soe.pdf/view>).

²⁵ <https://idp.transferegov.sistema.gov.br/idp/>; parâmetros de pesquisa: acesso livre / instrumentos / código do instrumento: CCEE - 925843/2022; ONS - 930414/2022 / Execução Conveniente / Documentos de Liquidação.

De acordo com a UGP/C:²⁶

A justificativa mais recorrente foi a de que a metodologia de seleção das aquisições do Banco Mundial é bastante complexa exigindo um grande esforço de maturidade para aplicar os regulamentos do banco, demandando mão de obra praticamente exclusiva, cujo recurso os coexecutores não podem disponibilizar.

Como conclusão geral, constata-se que a execução físico-financeira em 2023 não acompanhou satisfatoriamente o planejamento anual para o Projeto. A execução financeira foi de apenas 11,01% do planejado. Além disso, houve redução no quantitativo de subprojetos devida ao cancelamento de 55% da carteira de 2023.

Tal contexto indica a necessidade de avaliação quanto ao cancelamento do saldo não desembolsado do Projeto META II, tendo em vista a data de encerramento do Projeto (31.12.2025).²⁷

Além disso, ressalta-se o custo financeiro para o Tesouro Nacional decorrente do pagamento semestral da taxa de compromisso no percentual de 0,25% ao ano sobre o saldo não sacado.²⁸

Nesse sentido, eis o que dispõe o *Manual de Regras e Orientações para Execução Financeira de Projetos Financiados com Recursos Externos*, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN):²⁹

O gestor do projeto ao monitorar as ações do projeto e tão logo possa prever que a execução financeira não será realizada no valor contratado, deve solicitar cancelamento desse montante contratado, de modo a minimizar os custos financeiros da operação (comissão de compromisso), bem como liberar espaço para concessão de empréstimo diante do limite de exposição do credor em relação ao Brasil.

Para tanto, deve enviar ao Grupo Técnico da Comissão de Financiamentos Externos (GTEC/COFIE) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão solicitação de alteração contratual.

²⁶ Relatório de Progresso de 2023, item 3.1.

²⁷ Quadro 1 do MOP.

²⁸ Art. 2.04 e 2.06 do Acordo de Empréstimo.

²⁹ Págs. 29 e 30 (<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-regras-e-orientacoes-para-execucao-financeira-de-projetos-financiados-com-recursos-externos/2015/30>).

2. ANÁLISE DOS CONTROLES INTERNOS³⁰

2.1. Avaliação de riscos

Os documentos que orientam a estruturação do projeto (Condições Gerais do Empréstimo³¹; Acordo de Empréstimo; MOP - Manual Operativo do Projeto; e Manual de Regras e Orientações para Execução Financeira de Projetos Financiados com Recursos Externos, da STN), não fazem nenhuma exigência no sentido de que a UGP/C ou outras unidades de gerenciamento procedam ao levantamento ou mapeamento de riscos referentes aos seus processos de trabalho na execução do projeto.

O MOP, em particular, descreve as atividades e produtos (relatórios) que a UGP/C e outras unidades responsáveis pelo monitoramento e avaliação do projeto devem manter para que possam fornecer, de forma permanente e contínua, informações gerenciais para o Comitê Gestor do Projeto, para que esse possa orientar as medidas necessárias para a consecução dos objetivos e benefícios propostos.³²

O Documento de Avaliação do Projeto (PAD), por sua vez, destaca que os controles internos existentes devem possibilitar que sejam registrados corretamente todos os orçamentos, transações e saldos, apoiando a preparação de demonstrações financeiras regulares e confiáveis e salvaguardando os ativos da entidade, bem como possibilitar a adequada documentação, integridade e disponibilidade das informações relativas ao projeto.³³

Dessa forma, na ausência de documento formal de levantamento ou mapeamento de riscos do projeto, a análise realizada buscou identificar os principais riscos ao qual o projeto META II está sujeito.

Primeiramente, vale ressaltar o risco orçamentário do Projeto. Por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023³⁴, foi autorizada a utilização de R\$ 32 milhões, alusivos ao Projeto META II. Contudo, a UGP/C está sujeita a contingenciamento de recursos, tendo em vista ajustes na programação orçamentária e financeira do Poder Executivo Federal.³⁵

Nesse particular, observe-se que os recursos financeiros do Projeto estão disponíveis ao mutuário desde 18.11.2021, nos termos do art. 5.02 do Acordo de Empréstimo nº 9074-BR. Porém, tais recursos compõem o orçamento da União (fonte 2.1.2.2.01.0.1 -

³⁰ Referências: Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (pág. 15) -

https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/64815/11/Manual_de_orientacoes_tecnicas_2017.pdf ; Auditoria/Audrey A. Gramling, Larry E. Rittenberg, Karla M. Johnstone. São Paulo: Cengage Learning, 2012 (pág. 156 a 169).

³¹ <https://policies.worldbank.org/en/policies/all/ppfdetail/41f408e7-506f-4133-aa1f-5c5d3af49c29>

³² Cf. capítulo VI do MOP.

³³ Anexo 1, itens 15 e 40, do PAD.

³⁴ LOA 2023 – Volume II, pág. 129, ação 13E4 (<https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamento/orcamientos-anuais/2023/loa>).

³⁵ Cita-se, como exemplo, o Decreto nº 11.621/2023.

Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo – Principal, referente ao MME³⁶). Assim, é possível que parte do montante do empréstimo não seja utilizada, em decorrência de contingenciamento de recursos orçamentários.

Adicionalmente, cabe mencionar o risco para a adequada gestão das aquisições e contratações³⁷, bem como para a elaboração das demonstrações financeiras, decorrente da desmobilização dos servidores temporários que compõem a equipe UGP/C, considerando-se que não foram identificadas despesas com servidores temporários no exercício de 2023. Entende-se que a carência de pessoal impacta negativamente a execução do Projeto como um todo.

2.2 Ambiente e atividades de controle

O MOP estabelece o arranjo institucional do Projeto META II³⁸, definindo dois níveis de articulações institucionais:

- Deliberativo e decisório superior, formado pelo Comitê Gestor do Projeto – CGP.

O CGP, instituído pela instituída pela Portaria MME nº 511/2021,³⁹ tem a finalidade de coordenar e monitorar as ações do Projeto META II (art. 1º).

- Gerencial e operacional, formado pela Unidade de Gestão do Projeto – Central (UGP/C), vinculada à Secretaria-Executiva do Ministério de Minas e Energia (MME); e pelas Unidades de Gestão do Projeto - Setoriais (UGP/S), vinculadas às Unidades coexecutoras (SGB/CPRM, CCEE e ONS).

A UGP/C, instituída pela Portaria MME nº 510/2021⁴⁰, tem a finalidade de gerir as ações do Projeto META II, cabendo-lhe especificamente o planejamento, a coordenação, a supervisão e a avaliação técnica e financeira do Projeto (art. 1º).

A estrutura do arranjo institucional prevê que as entidades coexecutoras do Projeto (SGB/CPRM, CCEE e ONS), são responsáveis pela execução física e financeira das atividades correspondentes aos componentes sob sua responsabilidade, de forma descentralizada, sendo que esta execução deve ser realizada por unidade própria, criada especificamente para este fim, que realizará todos os procedimentos licitatórios e de pagamentos das atividades das quais são beneficiários/executores. Essas unidades foram denominadas Unidades de Gestão do Projeto - Setoriais (UGP/S).⁴¹

³⁶ <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamento/orcamientos-anuais/2023/loa>, volume I, pág. 70.

³⁷ Estratégia de Aquisições do Projeto para o Desenvolvimento (EAPD), item 3 (<https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/meta-2/documentacao/emprestimo/arquivos/anexos/anexo-2-2-eapd-meta-ii-versao-final-pdf.pdf/view>).

³⁸ Capítulo II do MOP.

³⁹ <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/meta-2/documentacao/normativo>

⁴⁰ Mesmo link acima.

⁴¹ Capítulo II, item 1.2, do MOP.

Na presente Auditoria, buscou-se verificar a adequada execução das atividades de controle por parte das instâncias de governança do Projeto. Ficou evidenciada a necessidade de atualização do Plano Operativo Anual (POA) e de aprimoramento na supervisão da execução dos componentes e subcomponentes do Projeto.

Quanto à atualização do Plano Operativo Anual, cabe notar que dentre as atribuições do CGP previstas na Portaria MME nº 511/2021, consta a aprovação do POA, bem como seus ajustes e as readequações necessárias à execução do Projeto META II.⁴² Observe-se, entretanto, que o POA/2023 não foi objeto de tais ajustes e readequações, resultando na escrituração de dados incorretos nos demonstrativos financeiros do Projeto referentes ao exercício de 2023.

No que tange à supervisão da execução dos componentes e subcomponentes do Projeto META II, cabe ao CGP e à UGP/C supervisionar a execução dos componentes e subcomponentes do Projeto.⁴³ Contudo, tal supervisão necessita de aprimoramento, particularmente quanto às licitações e procedimentos de liquidação de despesas a cargo das UGP/S, visto que foi identificada a ausência de dados/informações e documentos nos processos analisados pela equipe de auditoria, conforme segue:

- parâmetros na pesquisa de preços para a elaboração dos orçamentos dos TdRs nº 13 e 23-1;
- remessa da versão final da lista curta a todas as empresas que apresentaram manifestação de interesse (TdR nº 13);
- publicação e notificação do resultado da licitação às outras empresas da Lista Curta (TdRs nº 13, 14 e 22);
- assinaturas dos responsáveis nos documentos de controle patrimonial (TdR nº 15);
- produtos e notas fiscais de etapas previstas para serem entregues em 2023 (TdRs nº 14, 22 e 23-1).

2.3 Sistemas de informação

No Documento de Avaliação do Projeto (PAD)⁴⁴ está reportada a avaliação realizada pelo BIRD⁴⁵ sobre os atuais sistemas de gestão financeira a ser usada para o monitoramento, contabilidade e produção de relatórios do Projeto META II. A conclusão geral do BIRD foi de que os arranjos de gestão financeira para o Projeto são considerados adequados.

O PAD registrou também que: i) os coexecutores usam o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI⁴⁶, exceto o ONS e a CCEE, que

⁴² Art. 2º, VII, da Portaria MME nº 511/2021 (<https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/meta-2/documentacao/normativo>).

⁴³ Capítulo II, item 1.1, d; item 1.2, pág. 27 (d, e); item 4.2 e quadro 5, do MOP.

⁴⁴ <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/meta-2/documentacao/emprestimo>

⁴⁵ Capítulo IV, B, i, do PAD.

⁴⁶ <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/siafi>

receberão os recursos do projeto e documentarão as despesas através do Transfere.gov, que possui interface com o SIAFI que impõe uma rigorosa segregação de tarefas e controla a elaboração e aprovação das transações para garantir que sejam executadas e registradas adequadamente, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.⁴⁷

Por fim, cabe ressaltar que todos os órgãos devem carregar as informações sobre aquisições e contratos no Sistema de Rastreamento Sistemático de Trocas em Aquisições (STEP) do Banco, que será usado para fornecer ao Banco Mundial uma lista consolidada de todos os contratos de bens, obras e serviços de consultoria no âmbito do projeto.⁴⁸

Diante do exposto, fica demonstrado que os sistemas de informação do projeto são adequados e permitem o acompanhamento dos avanços, bem como o registro e preparação das informações a serem reportadas.

2.4 Comunicação

A análise da documentação do Projeto META II, bem como das respostas fornecidas pela UGP/C à Solicitação de Auditoria (SA) nº 01, demonstrou que as informações divulgadas no âmbito do MME e dos coexecutores atendem às suas necessidades na condução, gerenciamento e controle das operações do Projeto.

No que diz respeito à divulgação de informações sobre o Projeto para a sociedade, importa registrar que não foi encontrada exigência nesse sentido nos documentos que orientam a estruturação do Projeto (Condições Gerais do Empréstimo; Acordo de Empréstimo; Documento de Avaliação do Projeto - PAD; Manual Operativo do Projeto - MOP; e Manual de Regras e Orientações de Execução Financeira de Projetos Financiados com Recursos Externos - STN).

Observou-se, entretanto, a divulgação de informações e documentos relativos ao Projeto META II no sítio eletrônico do Projeto⁴⁹, em observância ao disposto na Lei nº 12.527/2011 (art. 2º; e art. 8º, § 1º, II, IV, V) e na Portaria Interministerial nº 424/2016 (cujas disposições se aplicam à CCEE e ao NOS).

Dessa forma, a conclusão, quanto a este tópico, é de que as informações divulgadas internamente atendem às necessidades dos diversos grupos e indivíduos da unidade executora para a condução, gerenciamento e controle de suas operações. Quanto à divulgação externa, pode-se afirmar que existe em medida bastante satisfatória, carecendo eventualmente de atualização em alguns itens, pelo fato de a transparência ativa não ser exigida nas normas e critérios derivados do Acordo de Empréstimo (mas é exigida na Lei de Acesso à Informação).

⁴⁷ Cf. anexo 1, itens 38 a 40, do PAD.

⁴⁸ Capítulo IV, B, ii.

⁴⁹ <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/meta-2/documentacao>

2.5 Monitoramento

No Capítulo VI do MOP (Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Meta) são descritas atividades e produtos (relatórios) cujo objetivo é o fornecimento, de forma permanente e contínua, de informações gerenciais para o Comitê Gestor do Projeto, para que possa determinar os ajustes que se fizerem necessários para a consecução dos objetivos e benefícios propostos. Ali se descrevem sucintamente procedimentos operacionais desenvolvidos pela UGP/C para realizar o monitoramento e a avaliação do Projeto, e para elaborar os relatórios. O Quadro 7 do MOP apresenta as Unidades Responsáveis pelo Monitoramento e Avaliação.

Consta também no Capítulo VI do MOP (item 2) que a UGP/C, em conjunto com os coexecutores, elaborou indicadores complementares de resultado intermediário, além de indicadores de desempenho e de execução orçamentária e financeira, de forma a monitorar o Projeto sob diversas óticas.

Contudo, a UGP/C informou que devido à baixa execução no período e à descontinuação de vários subprojetos, os indicadores restaram prejudicados. Além disso, a UGP/C, em reunião de missão com o Banco Mundial, irá estabelecer novos indicadores, em decorrência da redução da carteira.⁵⁰

Quanto aos documentos de monitoramento e supervisão do projeto, a UGP/C disponibilizou o Relatório de Cumprimento do Objeto da CPRM, os Relatórios Trimestrais de Acompanhamento da CCEE, os Relatórios Trimestrais de Acompanhamento do ONS, os Relatórios de Gerenciamento Financeiro (1º e 2º semestres de 2023) e as Declarações de Gastos - SOEs (01/01/2023 a 31/01/2023 e 01/07/2023 a 31/12/2023), além de texto elaborado pela UGP/C sobre a atuação do Banco Mundial, reportando as reuniões e memória da missão de supervisão do BIRD.

2.6. Determinações e recomendações expedidas pelos órgãos de controle

Por meio da SA nº 01 (item 2.7), foi solicitado à UGP/C informar sobre a existência de determinações, recomendações ou diligências expedidas pelo Tribunal de Contas da União- TCU, pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, outras secretarias do Ministério da Economia – ME e outros Órgãos de Controle Externo, acompanhadas das respectivas provas documentais das providências implementadas ou justificativas apresentadas pelo projeto, se fosse o caso. Como resposta, foi informado que não houve qualquer determinação ou diligência expedida por quaisquer dos órgãos citados.

Realizada pesquisa no sítio eletrônico do TCU com as expressões-chave "projeto meta II", "BIRD 9074-BR" e "Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineração", nada foi encontrado, exceto uma mera menção ao Projeto no Achado 3 do Relatório que instruiu

⁵⁰ Item 1.5 do Despacho datado de 15.04.2024.

o Acórdão 1837/2020-Plenário, o qual tratou de Auditoria Operacional na ANM, com o objetivo de avaliar a eficiência e a eficácia da atuação da entidade na regulação, na outorga e na fiscalização do regime de PLG (Permissão de Lavra Garimpeira).

No Relatório de Auditoria nº 1355024 da CGU⁵¹ sobre a execução do Projeto META II em 2021 e 2022 pelo SGB/CPRM, foi feita a seguinte recomendação:

Instituir e formalizar procedimentos e/ou rotinas de pesquisa visando obter estimativa de preços referenciais de mercado nos processos de aquisição de bens, considerando no roteiro a realização de consultas a contratações similares na Administração Pública, a fornecedores, e demais fontes passíveis de ampliar o escopo da pesquisa, justificando expressamente a inviabilidade dessa prática nos processos licitatórios.

Segundo as informações do SGB/CPRM, contidas no Despacho da Diretoria de Infraestrutura Geocientífica / Departamento De Apoio Técnico – DEPAT, datado de 03.05.2024, o projeto foi 100% concluído no âmbito da Entidade e os equipamentos todos integrados ao seu patrimônio. Dessa forma, não restaram mais aquisições de equipamentos a serem realizadas pelo SGB/CPRM no âmbito do Projeto META II, de modo que a recomendação perdeu seu objeto.

3. ANÁLISE DAS LICITAÇÕES

A contratação de empresas de consultoria pelas Unidades Coexecutoras (CCEE e ONS), foi precedida de licitação regida pelas regras do Banco Mundial⁵². Mais especificamente, trata-se da Seleção Baseada na Qualidade e no Custo (SBQC) e da Seleção Baseada na Qualidade (SBQ):

A SBQC é um processo competitivo entre empresas de consultoria pré-selecionadas para compor a lista curta no qual a vencedora é escolhida pelos critérios de qualidade da Proposta e custo dos serviços. O documento de solicitação de propostas especificará a pontuação mínima a ser obtida pelas Propostas Técnicas. O peso relativo a ser atribuído aos critérios de qualidade e custo dependerá da natureza da tarefa. Das propostas que satisfaçam os requisitos do documento de solicitação de propostas e que se qualifiquem tecnicamente, será considerada mais vantajosa a Proposta que alcançar a maior pontuação combinada (qualidade e custo).⁵³

Na modalidade SBQ, o critério de custo é desconsiderado, sendo avaliado somente o de qualidade. Se o documento de solicitação de proposta solicitar Propostas tanto técnicas como financeiras, na determinação da Proposta Mais Vantajosa somente será aberta e avaliada a Proposta financeira da empresa com a maior qualificação técnica. Se o documento de solicitação de

⁵¹ <https://eaud.cgu.gov.br/relatorios>

⁵² Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento - Aquisições em Operações de Financiamento de Projetos de Investimento - Bens, Obras, Serviços Técnicos e Serviços de Consultoria, de Julho de 2016 (Anexo XII, item 7).

⁵³ Seção VII, item 7.3 do Regulamento.

propostas somente solicitar Propostas técnicas, a empresa que obtiver a melhor classificação nesse aspecto será convidada a apresentar sua Proposta financeira para negociação.⁵⁴

Além disso, as licitações realizadas pela CCEE (TdRs nº 13 e 14) e pelo ONS (TdRs nº 22 e 23-1) estão sujeitas aos princípios basilares da Lei nº 8.666/1993, em particular o do julgamento objetivo (art. 3º).⁵⁵

Do exame das referidas licitações, foram identificados os achados descritos a seguir.

3.1 Ausência das Notas Informativas de Orçamento nos processos de seleção e contratação de consultores

Na relação de documentos sujeitos à não objeção do Banco Mundial ou da Coordenação-Geral do Projeto Meta⁵⁶ consta a *Nota Informativa de Justificativa de Orçamento*, elaborada conforme o Anexo 8 do MOP.⁵⁷

De acordo com o citado Anexo 8 do MOP (item 3), a Unidade Proponente deve estipular o método de definição dos valores de Homem/Hora (H/H) entre as seguintes opções, nesta ordem de prioridade:

- a) Valores Homem/Hora (H/H) – Pesquisa de Referência Institucional; ou
- b) Valor Homem/Hora (H/H) – Referência em Pesquisa de Preço de Mercado.

Em acréscimo, a utilização de tabelas de instituições públicas e/ou entidades de classe é uma recomendação do Banco Mundial, a fim de subsidiar a elaboração de orçamentos vinculados à execução de Termos de Referência (item 6).

Diante do exposto, foi constatado que as Notas Informativas de Justificativa de Orçamento, alusivas aos TdRs nº 13, 14 não constam no sistema STEP, tampouco nos processos disponibilizados pela UGP/C (seleção e contratação de empresas de consultoria), em desacordo com as disposições do MOP:⁵⁸

A partir de julho de 2016, todos os documentos a serem submetidos ao Banco Mundial devem ser obrigatoriamente inseridos no Sistema de

⁵⁴ Seção VII, item 7.8 do Regulamento.

⁵⁵ Cf. Convênio nº 4/2022 - CCEE (preâmbulo); Convênio nº 5/2022 - ONS (cláusula nona, subcláusula nona, a). Os convênios constam em <https://idp.transferegov.sistema.gov.br/idp/>; parâmetros de pesquisa: acesso livre / instrumentos / código do instrumento: CCEE - 925843/2022; ONS - 930414/2022 / Dados da Proposta / Dados. Vale notar que a Lei nº 8.666/1993 teve a vigência prorrogada até 30.12.2023 (<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023-1/04/03/medida-provisoria-prorroga-prazo-de-adequacao-a-nova-lei-de-litacoes>).

⁵⁶ Quadro 5 do MOP (contratação de empresa de consultoria - SBQC).

⁵⁷ <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/meta-2/documentacao/emprestimo/arquivos/anexos/anexo-8-roteiro-elaboracao-nota-informativa-orcamento.pdf/view>

⁵⁸ Capítulo IV, item 4.2

Acompanhamento em Aquisições do Banco – STEP, por meio do qual o Banco emite as aprovações.

3.2 Fragilidades nos parâmetros das pesquisas de preços dos TdRs nº 13, 14, 22 e 23-1

Não há parâmetros suficientes, quer nos TdRs, quer nas planilhas de custos elaboradas pelas UGP/S, para validar as pesquisas de preços.

3.2.1. TdR nº 13

Verificou-se que o item 8 do TdR nº 13⁵⁹ não especifica a formação (técnica ou acadêmica; graduação ou pós-graduação) do profissional a ser contratado (eletrotécnico, engenheiro, cientista de dados, contador, economista, etc.). Assim, resta prejudicada a pesquisa de faixas salariais.

Adicionalmente, vislumbra-se o risco de sobrepreço no TdR nº 13 (orçado em R\$ 2.193.329,21)⁶⁰, conforme a definição do art. 31, § 1º, I, da Lei nº 13.303/2016, considerando-se que a UGP/C não disponibilizou uma planilha com o detalhamento das despesas com consultores.

3.2.2. TdR nº 14

No lugar da Nota Informativa de Justificativa de Orçamento do TdR nº 14, foi gravada no sistema STEP uma planilha com a memória de cálculo dos valores orçados (remuneração de consultores).

Com relação à planilha em comento, cabe observar que consta somente um *link* de pesquisa de preços (trata-se do item 6.4.2 do Edital Chamada Pública P&D 2020, elaborado por Furnas Centrais Elétricas S.A).⁶¹

Entende-se que a pesquisa de preços realizada pela CCEE, baseada num único parâmetro, é deficiente, muito embora a tabela de homem/hora do citado Edital registre valores acima daqueles constantes da planilha de custos do TdR nº 14.

3.2.3. TdR nº 22

No lugar da Nota Informativa de Justificativa de Orçamento do TdR nº 22, foi gravada no sistema STEP uma planilha com a memória de cálculo dos valores orçados (remuneração de consultores), cabendo as seguintes observações:

⁵⁹ Disponível em https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/meta-2/documentacao/copy_of_relatorios-de-progresso.

⁶⁰ Plano de Aquisição e de Trabalho – TdR13, gravado no sistema STEP.

⁶¹ <https://www.furnas.com.br/subsecao/383/projetos-de-pd-2020?culture=pt>

- O item 8 do TdR nº 22 não especifica a formação (técnica ou acadêmica; graduação ou pós-graduação) do profissional a ser contratado (eletrotécnico, engenheiro, cientista de dados, contador, economista, etc.). Assim, resta prejudicada a pesquisa de salários de referência.
- Praticamente nenhum dos *links* indicados na planilha remete a parâmetros válidos para o cálculo da remuneração dos consultores:

<https://jobs.ecmwf.int/vacancies.aspx>: constam diversas vagas, mas não especifica qual vaga está relacionada ao TdR nº 22;

http://intranet.ons.org.br/Publishing/Images/Remunera%C3%A7%C3%A3o/Manual_PGCR_2020.pdf: exibe mensagem de erro “não consigo chegar a esta página”.

[https://uspdigital.usp.br/portaltransparecia](https://uspdigital.usp.br/portaltransparencia): busca nominal da remuneração de servidores da USP (possivelmente a única pesquisa válida);

https://erecruit.wmo.int/public/hrd-cl-vac-view.asp?jobinfo_uid_c=38536&vacLang=en: exibe as mensagens de erro “the language selected is not available” e “please go back to the main page and attempt once more”;

<http://www.met.reading.ac.uk/~brugge/jobs.html>: constam diversas vagas, mas não especifica qual vaga está relacionada ao TdR nº 22.

Salário Mínimo do CREA – 2022: não consta o *link*.

3.2.4. TdR nº 23-1

No lugar da Nota Informativa de Justificativa de Orçamento do TdR nº 23-1, foi gravada no sistema STEP uma planilha com a memória de cálculo dos valores orçados (remuneração de consultores), cabendo as seguintes observações:

- Somente dois *links* indicados na planilha remetem a parâmetros válidos para o cálculo da remuneração dos consultores:

https://erecruit.wmo.int/public/hrd-cl-vac-view.asp?jobinfo_uid_c=38447&vacLang=en) informa a remuneração anual (em 01.04.2022) do Especialista de Dados *in situ* (US\$) para uma vaga na Suíça (Genebra) – único parâmetro internacional válido;

<https://jobs.ecmwf.int/vacancies.aspx>: constam diversas vagas, mas não especifica qual vaga está relacionada ao TdR nº 23-1;

http://intranet.ons.org.br/Publishing/Images/Remunera%C3%A7%C3%A3o/Manual_PGCR_2020.pdf: exibe mensagem de erro “não consigo chegar a esta página”.

[https://uspdigital.usp.br/portaltransparecia](https://uspdigital.usp.br/portaltransparencia): busca nominal da remuneração de servidores da USP (possivelmente a única pesquisa válida no Brasil);

https://erecruit.wmo.int/public/hrd-cl-vac-view.asp?jobinfo_uid_c=38536&vacLang=em: exibe as mensagens de erro “the language selected is not available” e “please go back to the main page and attempt once more”;

<http://www.met.reading.ac.uk/~brugge/jobs.html>: constam diversas vagas, mas não especifica qual vaga está relacionada ao TdR nº 23-1.

Salário Mínimo do CREA – 2022: não consta o *link*.

Entende-se que a pesquisa de preços pode ser aprimorada, abrangendo uma quantidade maior de parâmetros, de modo a obter maior economicidade nas contratações.

Nesse sentido, a tabela 2 mostra o comparativo entre os valores mensais orçados pelo ONS e aqueles constantes da tabela de preços de consultoria do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. A referida tabela consta como referência no Anexo 8 do MOP (item 4).

Tabela 2 – Pagamento de Consultores – TdR nº 23-1 X Tabela do DNIT (orçamento mensal em R\$)

	Coordenador	Consultor Especialista em climatologia	Consultor climatologista	Especialista	Sênior	Pleno	Júnior
Remuneração TdR nº 23-1 ¹	42.776,80	26.888,40	17.111,60	42.776,80	26.888,40	17.111,60	12.223,20
Encargos Sociais (86%)	36.788,05	23.124,02	14.715,98	36.788,05	23.124,02	14.715,98	10.511,95
TOTAL (remuneração + encargos)	79.564,85	50.012,42	31.827,58	79.564,85	50.012,42	31.827,58	22.735,15
TABELA DNIT (remuneração + encargos totais)²	Engenheiro coordenador ³	Engenheiro de projetos sênior ³	Engenheiro de projetos pleno ³	Engenheiro coordenador ³	Engenheiro de projetos sênior ³	Engenheiro de projetos pleno ³	Engenheiro de projetos júnior ³
DIFERENÇA	31.309,80	26.445,29	20.317,35	31.309,80	26.445,29	20.317,35	19.478,79

Fontes: Sistema STEP, DNIT.

Obs.:

1) A planilha de memória de cálculo mostra a remuneração em R\$/hora. Para obter o valor mensal multiplica-se a remuneração em R\$/hora por 220 horas mensais. Conforme às disposições do art. 7º, XIII, da CF, a quantidade de horas mensais é obtida do seguinte modo: (44 horas semanais/6 dias) x 30 dias = 220 horas mensais. Em acréscimo, o valor R\$/hora da planilha de memória de cálculo contém várias casas decimais, de modo que foi considerado o arredondamento para duas casas decimais. Por exemplo, a remuneração do Coordenador é de R\$ 194,4444.../hora. A remuneração mensal equivale, portanto, a R\$ 194,44 X 220 = R\$ 42.776,80.

2) Mês de referência: 01/2022, tendo em vista que o TdR nº 23-1 é datado de 03/2022 (<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/engenharia-consultiva/tabela-de-precos-de-consultoria-resolucao-no-11-2020/tabela-de-consultoria/2022/janeiro-2022/janeiro-2022>).

3) Os cargos do item 9.1 do TdR 23-1 (nível superior com pós-graduação - não especifica se é doutorado, mestrado ou *latu sensu*) não constam na tabela do DNIT. Assim, foram adotados os cargos genéricos de Engenheiro coordenador, Engenheiro de projetos sênior, Engenheiro de projetos pleno e Engenheiro de projetos júnior.

Por fim, cabe notar que o valor contratado (R\$ 5.506.360,59)⁶² é superior ao valor orçado (R\$ 4.883.913,46).

3.3 Ausência de comprovação da experiência de empresas/consórcios que compõem a lista curta

De acordo com o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial:⁶³

A composição de uma lista curta de empresas pré-selecionadas para prestar Serviços de Consultoria é obrigatória em todos os métodos de seleção, exceto SQC⁶⁴ e Contratação Direta. Essa lista será composta por empresas que tenham manifestado seu interesse e **que possuam experiência** e capacidade gerencial e organizacional relevantes para o serviço.

A lista curta de empresas pré-selecionadas será composta de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 8 (oito) empresas elegíveis.

(...)

Incluem-se entre os critérios normalmente utilizados para compor a lista curta: principal área de atuação e número de anos nessa atividade, **experiência relevante**, capacidade técnica e estrutura gerencial da empresa.
(...) – grifos nosso.

3.3.1. TdR nº 13

Com relação à lista curta do TdR nº 13, verifica-se que o quesito *experiência* consta em todos os critérios de avaliação dos portfólios⁶⁵ (quadro 1):

⁶² Seção III, Item 38.1 do contrato.

⁶³ Seção VII, itens 7.16 e 7.17; Anexo XII, item 7.1, f.

⁶⁴ Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC) – Seção VII, itens 7.11 e 7.12.

⁶⁵ Conforme quadro 2 do Relatório de Julgamento das Manifestações de Interesse.

Quadro 1 – Critérios de avaliação dos portfólios – Lista Curta do TdR nº 13.

Critério	Justificativa/Entendimento da Comissão
1 Principal área de atuação da empresa - Experiência em trabalhos relacionados a desenho e implementação de modernas arquiteturas de APIs.	Projetos de caráter multidisciplinar aqueles que devem envolver mais de um perfil profissional para a sua execução.
2 Experiência relevante para serviços - Experiência em trabalhos relacionados a definição de estratégia e modelos de negócio baseado em APIs.	Neste quesito são relacionados, de forma mais abrangente, projetos relacionados a definição de estratégia e modelos de negócio baseados em APIs, necessários para o desenvolvimento dos produtos 1 e 2 do TDR 13.
3 Experiência relevante para serviços - Experiência em trabalhos relacionados ao desenho de arquitetura de referência para modelos de integração e definição de requisitos de negócio e capacidade e escolha da plataforma de gerenciamento de APIs.	Experiência comprovada em trabalhos relacionados ao desenho da arquitetura de referência da plataforma de gerenciamento de APIs baseado nos requisitos de negócio identificados, necessários para o desenvolvimento dos produtos 3, 4 e 5 do TDR 13.
4 Experiência relevante para serviços - Experiência em trabalhos relacionados ao dimensionamento, elaboração de cenários de crescimento, plano de investimento e roadmap para evolução da arquitetura atual para a arquitetura desejada.	Experiência comprovada para dimensionamento da infraestrutura, plano de capacidade, plano de investimento e elaboração de roadmap de evolução da arquitetura atual para a arquitetura desejada.
5 Capacidade técnica para executar serviços - Possui experiência em plataformas de integração proprietárias e open source para condução de projetos, nas modalidades on premisses e cloud.	Avaliar a experiência do proponente na escolha de plataformas de integração, sejam elas proprietárias ou open source que possam ser utilizadas em ambiente on premisses ou cloud.
6 Capacidade gerencial da empresa - Demonstrar experiência em coordenação de equipe multidisciplinar de profissionais.	Experiência comprovada do proponente na gestão do projeto similares ao escopo do TDR 13.

Fonte: Sistema STEP

Entende-se que a experiência das empresas é comprovada por meio de declarações e/ou atestados fornecidos pelos clientes.

Contudo, das nove empresas que manifestaram interesse,⁶⁶ apenas duas apresentaram documentos comprovando a experiência (Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. - CNPJ nº 59.527.788/0001-31; e NTCONSULT Tecnologia e Consultoria Ltda. - CNPJ nº 05.583.210/0001-73).

As demais empresas informaram em seus portfólios os serviços realizados, citando clientes e respectivos contatos em alguns casos: ACCENTURE do Brasil Ltda. (CNPJ nº 96.534.094/0001-58); DXC Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda. (CNPJ nº 36.520.118/0001-98 / ENTERPRISE SERVICES Brasil Serviços de Tecnologia Ltda. (CNPJ nº 02.833.315/0001-45; KPMG Consultoria Ltda. (CNPJ nº 01.708.167/0004-17); SCALA IT SOLUTIONS Ltda. (CNPJ nº 09.274.433/0001-00) / UZTECH Soluções e Informática S.A. (CNPJ nº 08.747.563/0001-50); SENSEDIA S.A. (CNPJ nº 08.583.723/0001-72); VMBEARS

⁶⁶ Quadro 1 do Relatório de Julgamento das Manifestações de Interesse.

Informática Ltda. (CNPJ nº 31.233.424/0001-20) / SKALENA Tecnologia e Software Ltda. (CNPJ nº 39.824.075/0001-22); Grupo CH (empresa de Portugal).

Por fim, das duas empresas que apresentaram declarações e/ou atestados fornecidos pelos clientes, somente a Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. faz parte da lista curta do TdR nº 13.

A referida lista curta compreende as seguintes empresas:⁶⁷

- ACCENTURE do Brasil Ltda. (CNPJ nº 96.534.094/0001-58).
- ENTERPRISE SERVICES Brasil Serviços de Tecnologia Ltda. (CNPJ nº 02.833.315/0001-45).
- Consórcio VMBEARS Informática Ltda. (CNPJ nº 31.233.424/0001-20) e SKALENA Tecnologia e Software Ltda. (CNPJ nº 39.824.075/0001-22).
- SENSEDIA S.A. (CNPJ nº 08.583.723/0001-72).
- Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. (CNPJ nº 59.527.788/0001-31).

3.3.2. TdR nº 14

Com relação à lista curta do TdR nº 14, verifica-se que o quesito *experiência* consta em praticamente todos os critérios de avaliação dos portfólios⁶⁸ (quadro 2):

⁶⁷ Quadro 5 do Relatório de Julgamento das Manifestações de Interesse.

⁶⁸ Cf. quadro 2 do Relatório de Julgamento das Manifestações de Interesse.

Quadro 2 – Critérios de Avaliação dos portfólios – Lista Curta do TdR nº 14.

Critério		Justificativa/Entendimento da Comissão
1	Principal área de atuação da empresa.	Avaliar a experiência em execução de projetos que tratam dos mecanismos de formação de preço e regulação aplicados ao setor de energia elétrica.
2	Experiência relevante para serviços.	Nesse critério, avaliou-se a experiência da empresa quanto aos requisitos necessários para execução do projeto, descritos a seguir: 1. Experiência em mecanismos de formação de preço por custo aplicados ao setor elétrico brasileiro. 2. Experiência em desenvolvimento de modelos de otimização aplicados ao planejamento, operação ou formação de preço de energia elétrica. 3. Experiência em desenvolvimento de modelos de equilíbrio. 4. Experiência na realização de trabalhos de estratégias de posicionamento de mercado em empresas do setor elétrico. 5. Experiência em mecanismos de formação de preço por oferta aplicados ao setor elétrico, incluindo conhecimento dos mercados internacionais. 6. Experiência em análise de impacto regulatório no setor elétrico brasileiro
3	Capacidade técnica para execução dos serviços.	Nesse critério, avaliou-se se a empresa possui disponibilidade de infraestrutura e experiência de TI para condução de projetos utilizando modelos em códigos compartilhados e abertos.
4	Capacidade gerencial da empresa.	Nesse critério, avaliou-se se a empresa possui experiência em coordenação de equipe multidisciplinar de profissionais.

Fonte: Sistema STEP

Entende-se, numa primeira abordagem, que a experiência é comprovada por meio de declarações e/ou atestados fornecidos pelos clientes.

Contudo, nenhum dos quatro consórcios que manifestaram interesse apresentou documentos comprovando a experiência. Nos portfólios constam os serviços realizados, com a citação de clientes e respectivos contatos em alguns casos (consórcios ACENDE, PSR e NORUS).

A referida lista curta compreende os quatro consórcios que manifestaram interesse:⁶⁹

- PSR Soluções e Consultoria em Energia Ltda. (CNPJ nº: 09.305.983/0001-49); CB - IIT (consultor individual - Universidade de Madrid); CPFs nº ***.924.987-** e nº ***.015.317-** – Lamps (PUC RIO); Nord Pool Consulting; FW (consultor individual) e N-Side⁷⁰.

⁶⁹ Quadro 5 do Relatório de Julgamento das Manifestações de Interesse.

⁷⁰ De acordo com a PSR, os demais parceiros (empresas subcontratadas) são internacionais e/ou especialistas de mercado (e-mail de 28.04.2022).

- THYMOS Energia Engenharia e Consultoria Ltda. (CNPJ nº 17.079.154/0001-13); RegE - Barros Correia Consultoria e Assessoria Regulatória e Inovação Ltda. (CNPJ nº 32.772.651/0001-96); MRTS - Consultoria em Engenharia S.S. (CNPJ nº 82.703.331/0001-52); NTJ TEC Consultoria em Engenharia Ltda. (CNPJ nº 12.054.259/0001-02); e MC&E – MARANGON Engenharia Ltda. (CNPJ nº 03.881.468/0001-20).
- NORUS Tecnologia Ltda. (CNPJ nº 13.975.736/0001-27); Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL (CNPJ nº 42.288.886/0001-60); FSET Consultoria em Energia Ltda. (CNPJ nº 39.437.091/0001-62); e INESC P&D BRASIL - Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Pesquisa e Desenvolvimento do Brasil (CNPJ nº 16.507.211/0001-55).
- Instituto Acende Brasil (CNPJ nº 04.709.191/0001-16), VENIDERA Pesquisa e Desenvolvimento Ltda. (CNPJ nº 11.687.093/0001-90); VOLT ROBOTICS Desenvolvimento em Energia Ltda. (CNPJ nº 13.003.378/0001-90), e Secundino Soares Filho ME (CNPJ nº 23.392.535/0001-50).

3.3.3. TdR nº 22

Com relação à lista curta do TdR nº 22, verifica-se que o quesito *experiência* consta em 5 dos 9 critérios de avaliação dos portfólios⁷¹ (quadro 3):

⁷¹ Cf. item 3 do Relatório de Julgamento das Manifestações de Interesse.

Quadro 3 – Critérios de Avaliação dos portfólios - experiência das empresas (Lista Curta TdR nº 22).

Critério		Justificativa/Entendimento da Comissão
1	Tempo de atuação da empresa em prestação de consultoria no setor elétrico.	Espera-se que empresas com maior tempo de atuação no setor elétrico tenham maior capacidade de executar o projeto com a qualidade esperada dentro do prazo especificado.
2	Experiência em serviços de consultoria técnica no setor elétrico.	Como os objetivos do projeto estão relacionados à mensuração do valor agregado do ONS e ao estabelecimento de indicadores da operação, é importante que a consultora tenha conhecimento prévio sobre (...).
3	Experiência em fornecimento de soluções tecnológicas no setor elétrico.	É esperado que, para mensurar o valor agregado do ONS e calcular novos indicadores da operação, seja necessário desenvolver ferramentas de TI para suportar o processo. Dessa forma, é importante que a consultora tenha capacidade técnica para fornecer esse tipo de recurso.
4	Experiência no levantamento do valor agregado de instituições.	Como um dos objetivos principais do projeto está relacionado à mensuração do valor agregado do ONS, é desejável que a consultora tenha experiência prévia neste tema.
5	Experiência no setor elétrico brasileiro.	Como os objetivos do projeto estão relacionados à mensuração do valor agregado do ONS e ao estabelecimento de indicadores da operação, é importante que a consultora tenha conhecimentos específicos sobre o setor elétrico brasileiro.

Fonte: Documentação disponibilizada pelo ONS.

Obs.:

- 1) Os temas sobre os quais a consultora deve ter conhecimento prévio não constam no Relatório de Julgamento das Manifestações de Interesse.

Entende-se, numa primeira abordagem, que a experiência é comprovada por meio de declarações e/ou atestados fornecidos pelos clientes.

Contudo, das duas empresas e quatro consórcios que manifestaram interesse, somente o Instituto Aquila de Gestão (CNPJ nº 14.377.211/0001-52), que não compõe a lista curta, apresentou documentos comprovando a experiência. Nos portfólios das demais empresas/consórcios constam os serviços realizados, com a citação de clientes e respectivos contatos em alguns casos (NORUS; PSR/CESI).

A referida lista curta comprehende as seguintes empresas/consórcios:⁷²

- PSR Soluções e Consultoria em Energia Ltda. (CNPJ nº: 09.305.983/0001-49); CESI S.p.A. (empresa italiana).
- UPSIDE Finanças Corporativas Ltda. (CNPJ nº 03.899.690/0001-50); Engenho – Pesquisa Desenvolvimento e Consultoria Ltda. (CNPJ nº 31.936.362/0001-12); Neal Negócios de Energia e Associados Ltda. (CNPJ nº 20.746.613/0001-80).

⁷² Tabela 5 do Relatório de Julgamento das Manifestações de Interesse.

- THYMOS Energia Engenharia e Consultoria Ltda. (CNPJ nº 17.079.154/0001-13); e Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento – LACTEC (CNPJ nº 01.715.975/0001-69).
- Icptech, Inovação, Consultoria, Projetos e Tecnologias Ltda. (CNPJ nº 13.582.931/0001-97); HEDAIDI Engenharia Ltda. (CNPJ nº 04.374.918/0001-51); FL Consulting (empresa chilena).
- NORUS Tecnologia Ltda. (CNPJ nº 13.975.736/0001-27)

3.3.4. TdR nº 23-1

Com relação à lista curta do TdR nº 23-1, verifica-se que o quesito *experiência* consta em 5 dos 6 critérios de avaliação dos portfólios⁷³ (quadro 4):

Quadro 4 – Critérios de Avaliação dos portfólios - experiência das empresas (Lista Curta TdR nº 23-1).

Critério		Justificativa/Entendimento da Comissão
1	Mínimo de 5 anos de atuação no mercado.	Será considerado como critério eliminatório a quantidade mínima de 5 anos de atuação no mercado.
2	Atuação em coordenação e supervisão de projetos de pesquisa vinculados a meteorologia e/ou clima e/ou ciências ambientais.	Como o perfil da empresa a ser contratada para os serviços desta consultoria será, predominantemente, de caráter de coordenação, é imprescindível a quantificação de sua experiência nesse quesito.
3	Experiências relevantes em coordenação e supervisão de projetos de pesquisas vinculados a meteorologia e/ou clima com características similares ao projeto do ONS.	Dada a complexidade e especificidade dos serviços a serem contratados, é importante a avaliação das experiências relevantes em coordenação e supervisão de projetos de pesquisas vinculados a meteorologia e/ou clima com características similares ao projeto do ONS.
4	Experiências relevantes em coordenação e supervisão de projetos de pesquisas vinculados a ciências ambientais com características similares ao projeto do ONS.	Dada a complexidade e especificidade dos serviços a serem contratados, é importante a avaliação das experiências relevantes em coordenação e supervisão de projetos de pesquisas vinculados a ciências ambientais com características similares ao projeto do ONS.
5	Experiência no setor elétrico brasileiro.	Como os objetivos do projeto estão relacionados à mensuração do valor agregado do ONS e ao estabelecimento de indicadores da operação, é importante que a consultora tenha conhecimentos específicos sobre o setor elétrico brasileiro.

Fonte: Documentação disponibilizada pelo ONS.

Entende-se, numa primeira abordagem, que a experiência é comprovada por meio de declarações e/ou atestados fornecidos pelos clientes.

⁷³ Cf. item 3 do Relatório de Julgamento das Manifestações de Interesse.

Contudo, nenhuma das 9 empresas e um consórcio que manifestaram interesse apresentaram documentos comprovando a experiência.⁷⁴ Nos portfólios das empresas/consórcio constam os serviços realizados, com a citação de clientes e respectivos contatos em alguns casos (WayCarbon; CH Consulting).

A referida lista curta compreende as seguintes empresas/consórcios:⁷⁵

- PSR Soluções e Consultoria em Energia Ltda. (CNPJ nº: 09.305.983/0001-49).
- Agência Brasileira de Meteorologia Ltda. - Agência CLIMATEMPO (CNPJ nº 01.969.956/0001-69).
- NEMUS – Gestão e Requalificação Ambiental Ltda. (CNPJ nº 19.886.820/0001-50); TEMIS – Projetos de Meio Ambiente e Sustentabilidade Ltda. (CNPJ nº 07.345.543/0001-90).
- RHAMA Consultoria Ambiental (CNPJ nº 05.093.565/0001-84).
- WayCarbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono S.A. (CNPJ nº 08.294.685/0001-38).

Diante do exposto, cabe notar que o MOP não estabelece a obrigatoriedade de envio e/ou de arquivamento da documentação comprobatória da experiência das licitantes.⁷⁶ Todavia, entende-se que a ausência de tal documentação pode vir a afetar a observância do princípio do julgamento objetivo, decorrente das disposições da Lei nº 8.666/1993 (art. 3º; art. 42, § 5º; art. 116).⁷⁷

3.4 Ausência de remessa da versão final da lista curta do TDR nº 13 a todas as empresas que apresentaram manifestação de interesse

De acordo com o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial:⁷⁸

A versão final da lista curta é enviada a todas as empresas que apresentaram manifestação de interesse, assim como a qualquer outra empresa ou entidade que tenha solicitado essa informação.

⁷⁴ Não foi possível checar os atestados de capacidade técnica da Fractal Engenharia e Sistemas S.A (CNPJ nº 12.958.626/0001-94), por meio do link informado pela empresa (https://fractaleng-my.sharepoint.com/:f/g/personal/luana_fractaleng_com_br/EngN5MMdtepLvdumrA_8OqwB4563NYKsJ8pDr10ExvflGg?e=hmaZJo).

⁷⁵ Tabela 5 do Relatório de Julgamento das Manifestações de Interesse.

⁷⁶ Quadro 5; capítulo VI, item 3, do MOP.

⁷⁷ Consta no preâmbulo do Convênio nº 4/2022-MME/CCEE que este é regido, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993, que vigorou até 30.12.2023

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/04/03/medida-provisoria-prorroga-prazo-de-adequacao-a-nova-lei-de-llicitacoes>.

⁷⁸ Anexo XII, item 7.1, f.

Examinando-se a documentação disponibilizada pela UGP/C, não foram localizados comprovantes de envio da versão final da lista curta do TdR nº 13 às nove empresas que apresentaram manifestação de interesse.

A relevância do apontamento acima decorre do que segue:

- Impossibilidade de apresentação de recurso por parte das licitantes:

Nesse sentido, eis o que dispõe o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial:

As reclamações relacionadas a aquisições (Reclamações) devem ser encaminhadas ao Mutuário, em tempo hábil, na fase adequada do processo de aquisição, em cujo caso serão por ele tratadas sem demora e de forma justa. Para evitar atrasos desnecessários que venham a comprometer o andamento do projeto do qual a aquisição faça parte, a tempestividade tanto na apresentação das Reclamações como na sua resolução é de fundamental importância.⁷⁹
(...)

Podem ser objeto de uma Reclamação:

Os documentos de seleção do Mutuário, entre eles os de pré-qualificação, seleção inicial, solicitação de ofertas, solicitação de propostas⁸⁰ (grifos nossos).

- Somente uma proponente da lista curta apresentou proposta técnica (consórcio VMBears Informática Ltda. e Skalena Tecnologia e Software Ltda.). As demais declinaram, ou desistiram do certame⁸¹ após o término da reunião de abertura das propostas técnicas.⁸²

3.5 Ata de Sessão de Abertura das Propostas Financeiras do TdR nº 13 cadastrada com atraso no sistema STEP

No quadro 5 do MOP consta que a Ata de Sessão de Abertura das Propostas Financeiras deve ser encaminhada ao BIRD imediatamente após o encerramento do evento.

Diante do exposto, foi constatado que a Ata do TdR nº 13, datada de 13.03.2023, foi cadastrada no sistema STEP em 15.06.2023 (aproximadamente 3 meses de atraso).

⁷⁹ Seção III, item 3.26.

⁸⁰ Anexo III, item 2.1, a.

⁸¹ Conforme registrado na ata de abertura das propostas técnicas, datada de 19.12.2022, bem como nos e-mails enviados pelas proponentes.

⁸² Seção I, item 2, do relatório de avaliação das propostas técnicas.

3.6 Ausência de publicação e notificação do resultado das licitações dos TdRs nº 13, 14 e 22 às outras empresas da Lista Curta

Consta no MOP (quadro 5) que as UGP/S devem enviar à UGP/C a publicação e notificação do resultado da licitação às outras empresas da Lista Curta.

Não obstante, verificou-se o que segue:

3.6.1. TdR nº 13

A UGP/C não disponibilizou as Notificações da Intenção de Adjudicação às outras empresas da Lista Curta, nem a publicação do resultado da correspondente licitação.

3.6.2. TdR nº 14

A UGP/C não disponibilizou a publicação do resultado da licitação.

3.6.3. TdR nº 22

A UGP/C disponibilizou as Notificações da Intenção de Adjudicação às demais empresas que participaram do certame. No entanto, tais notificações ainda seriam enviadas por e-mail. Adicionalmente, a UGP/C não disponibilizou a publicação do resultado da licitação.

3.7 Boa prática: identificação de risco pela área de compliance da CCEE

A lista de empresas que manifestaram interesse para compor a lista curta do TdR nº 13 foi submetida à análise da área de compliance da CCEE, resultando no alerta de risco de uma das proponentes - Grupo CH, sediada em Portugal.

Conforme registrado na citada análise (e-mail datado de 12.05.2022):

- Um dos administradores da proponente foi investigado numa megaoperação por desvios de dinheiro e fraude em Portugal⁸³.
- A operação levou ao fim da empresa investigada, mas a área de compliance da CCEE não teve acesso aos processos para verificar se o Administrador foi absolvido.

Diante do exposto, regista-se a boa prática adotada pela CCEE⁸⁴.

⁸³ <https://sol.sapo.pt/artigo/631092/aiminho-quem-sao-os-126-acusados->

⁸⁴ Cf. Anexo IV do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, do Banco Mundial.

4. ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

4.1. Documentos de controle de patrimônio sem assinatura dos responsáveis

O SGB/CPRM disponibilizou documentos de controle patrimonial (Termo de Transferência Interna, Transferência de Detentor e Entrada de Materiais – Analítico), por meio dos quais é possível identificar a localização dos equipamentos adquiridos com recursos do Projeto META II (TdR nº 15).

Contudo, não constam em parte desses documentos as assinaturas dos responsáveis pela guarda dos bens.

Diante do exposto, vislumbra-se o risco de eventuais extravios.

4.2. Ausência de documentos referentes às prestações de contas dos TdRs nº 14 e 23-1

Do exame das informações e documentos registrados no Transfere.gov, foi identificada a ausência de produtos, termos de aceite e notas fiscais alusivos a etapas dos TdRs nº 14 e 23-1, que deveriam ter sido concluídas em 2023.

4.2.1. TdR nº 14

- Produto da etapa 2 - diagnóstico sobre mecanismo de formação de preço por custo, no valor de R\$ 788.105,26.

De acordo com o TdR nº 14 (item 5.2):⁸⁵

O Produto 2 consiste em um Relatório Técnico contendo análises sobre quais seriam os aprimoramentos necessários a serem implementados nos atuais modelos de formação de preço para que se tenha uma melhor sinalização do preço.

4.2.3. TdR nº 23-1

- Produto, termo de aceite e notas fiscais (2ª parcela, no valor de R\$ 220.254,43) da Etapa 5

Avaliação preliminar sobre variabilidade/mudança climática nas séries meteorológicas e hidrológicas disponíveis. Especificação: Estudos de estacionariedade, de variabilidade e de mudanças climáticas das séries de

⁸⁵ https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/meta-2/documentacao/copy_of_relatorios-de-progresso

vazão, precipitação e de outras variáveis meteorológicas de interesse ao SIN. Análises harmônicas, wavelets, estudo de correlações temporais (com defasagem, simultânea e posteriores) e espaciais de variáveis meteorológicas relevantes. Utilização de modelagem nos diagnósticos.

5. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DAS NOTAS EXPLICATIVAS

O MOP prescreve a elaboração de Relatórios Financeiros Periódicos (IFRs), conforme descrito a seguir:⁸⁶

Relatórios Financeiros Periódicos (Interim Financial Report – IFR): são relatórios de emissão obrigatória que demonstram ao Banco Mundial a evolução e a projeção da execução financeira intermediária do Projeto. Esses relatórios são gerados com base em informações contidas no SIAFI e em registros auxiliares, conforme o caso, e encaminhados ao Banco Mundial, semestralmente, até 45 dias após o término de cada semestre;
(...)

IFR 1 – Demonstrativo de Origens e Aplicação de Recursos por Categoria de Gasto: o Relatório demonstra, em Reais, por Categoria de Gastos, as fontes e aplicações de recursos, com valores planejados e realizados no semestre de referência, no exercício e acumulado até o final do período de referência, apurando a variação entre esses valores;

IFR 2 – Aplicação de Fundos por Componentes e Subcomponentes: o Relatório demonstra, em Reais, por Componente e Subcomponente, os valores realizados e planejados no semestre de referência, no exercício e acumulado até o final do período de referência, apurando a variação entre esses valores;

IFR 3 – Conciliação da Conta Designada: o Relatório demonstra, em Dólares, a conciliação da Conta Designada do Projeto, indicando os depósitos realizados pelo Banco, bem como os valores documentados ao Banco;

IFR 4 – Previsão de Desembolso: o Relatório demonstra, em Reais, a necessidade de recursos para os dois semestres posteriores ao de referência, indicando a previsão de recursos de até um ano;

Demonstrativo de Investimento do Projeto por Coexecutor – Anexo aos IFRs: o Relatório demonstra, em Reais, por coexecutor do Projeto, os valores planejados e realizados no semestre de referência, no exercício e o acumulado até o final do período de referência, apurando a variação entre esses valores; e

Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras do Projeto META: as notas contêm esclarecimentos e informações adicionais a respeito das demonstrações financeiras, sendo elaboradas e encaminhadas juntamente com os IFRs do 2º (segundo) semestre de cada exercício financeiro.

⁸⁶ Capítulo III, item 4.7, do MOP.

A UGP/C disponibilizou: i) os Relatórios Financeiros Intermediários (IFRs) semestrais de 2023; ii) as declarações de gastos (SOEs) de jan/2023 e de julho a dezembro/2023; iii) o Plano Operativo Anual (POA) de 2023; e iv) as notas explicativas dos IFRs.

Para a conferência dos dados e informações registrados nos documentos citados acima, foram realizadas consultas no SIAFI⁸⁷, no Portal da Transparência⁸⁸, e no Transfere.gov⁸⁹.

Segue a análise realizada pela equipe de Auditoria, com a identificação dos achados.

5.1. Dados incorretos nos demonstrativos financeiros de 2023 (IFR-1, IFR-2, IFR-4 e Demonstrativo de Investimento do Projeto por Coexecutor)

5.1.1. Gastos realizados

5.1.1.1. 1º semestre/2023

De acordo com o item 2.4 das notas explicativas⁹⁰, o montante de gastos realizados no 1º semestre (R\$ 2.274.570,05), registrado nos demonstrativos financeiros (IFR-1, item 1.1, colunas D e E, e item 2.1, colunas D a F; IFR-2, item 2.3, colunas A, B e C; e Demonstrativo de Investimento do Projeto por Coexecutor, item 1.06, colunas D a F) se refere a restos a pagar de 2022 (SGB/CPRM).

Muito embora o total de restos a pagar esteja de acordo com os dados do SIAFI e do Portal da Transparência, os referidos demonstrativos financeiros, bem como a declaração de gastos (SOE) do 1º semestre/2023, não registraram os pagamentos de serviços de consultoria realizados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS (tabela 3).

⁸⁷ Dados obtidos do Tesouro Gerencial. O SIAFI WEB também disponibiliza um relatório com os gastos do Projeto (Menu Principal / Projetos Externos / Número da Obrigaçāo: 012946 / Número da prestação de contas: 1).

⁸⁸ Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/>). Parâmetros de pesquisa: consultas detalhadas / despesas públicas / Por programa ação orçamentária / período (01/2023 – 12/2023) / ação orçamentária (13E4).

⁸⁹ Informações obtidas de <https://idp.transferegov.sistema.gov.br/idp/> (parâmetros de pesquisa: acesso livre / Instrumentos / Código do Instrumento: ONS - 930414/2022; CCEE - 925843/2022 / Execução Conveniente / Processos de Execução e Documentos de Liquidação). Os números dos convênios constam em <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/meta-2/documentacao/financeiro>.

⁹⁰ Nota Informativa nº 19/2023/SGEP/SE, de 09.02.2024.

Tabela 3 – Notas Fiscais ONS – 1º semestre/2023

Data de emissão	Número da NF ¹	Favorecido (CNPJ)	Data de pagamento ²	Valor (R\$)
25.04.2023	37221	01.969.956/0001-69	12.06.2023	165.239,29
02.05.2023	11391	09.305.983/0001-49	12.06.2023	75.529,02
29.05.2023	11453	09.305.983/0001-49	12.06.2023	75.529,02
29.05.2023	37986	01.969.956/0001-69	12.06.2023	165.239,29
TOTAL				481.536,62

Fonte: Transfere.gov

Obs.:

1) As notas fiscais e o objeto de cada contrato constam em <https://idp.transferegov.sistema.gov.br/idp/> (parâmetros de pesquisa: acesso livre / Instrumentos / Código do Instrumento: ONS - 930414/2022 / Execução Convenente / Processos de Execução e Documentos de Liquidação).

2) Conforme informado pela UGP/C no despacho datado de 26.04.2024.

Diante do exposto, cabem as seguintes observações:

- O cronograma de desembolso do Convênio nº 05/2022, celebrado em 20.07.2022 entre o MME e o ONS,⁹¹ previa desembolsos para abril, maio e junho de 2023, totalizando R\$ 722.304,93. Não obstante, o MME emitiu em 30.05.2023 a Ordem Bancária 2023OB800001, no valor de R\$ 1.800.000,00, em favor do ONS.
- As notas fiscais nº 37221 e 11391 foram pagas com mais de um mês de atraso.
- Os IFRs devem ser elaborados com base nos dados do SIAFI e em registros auxiliares, conforme o caso. Tendo em vista que as notas fiscais do ONS constam no Transfere.gov,⁹² entende-se que os gastos realizados pela Entidade no 1º semestre/2023 deveriam constar nos correspondentes demonstrativos financeiros.⁹³

5.1.1.2. 2º semestre/2023

De acordo com o item 2.3 das notas explicativas,⁹⁴ o montante realizado no 2º semestre/2023 (R\$ 10.464.602,38), registrado nos demonstrativos financeiros (IFR-1, item 1.1, coluna D; IFR-2, item TOTAL GASTO, coluna D; e Demonstrativo de Investimento do Projeto por Coexecutor, item Total Recursos BIRD, coluna

⁹¹ <https://idp.transferegov.sistema.gov.br/idp/> (parâmetros de pesquisa: acesso livre / Instrumentos / Código do Instrumento: ONS - 930414/2022 / Plano de Trabalho / Crono Desembolso).

⁹² Capítulo III, item 4.5, do MOP; art. 52, § 3º, V, da Portaria Interministerial nº 424/2016 (<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/portarias/portaria-interministerial-no-424-de-30-de-dezembro-de-2016>).

⁹³ Tanto a Lei Complementar nº 101/2000 (art. 50, II) quanto a Lei nº 4.320/1964 (art. 35, II) estabelecem o regime de competência para as despesas.

⁹⁴ Nota Informativa nº 5/2024/SGEP/SE, de 14.02.2024.

D), corresponde a restos a pagar de 2022 – SGB/CPRM (R\$ 7.208.826,15), somados aos repasses ao ONS (R\$ 2.232.387,60) e à CCEE (R\$ 1.414.156,63).

Diante do exposto, foi constatado o que segue:

- Os restos a pagar e repasses ao ONS e à CCEE, mencionados nas notas explicativas, totalizam R\$ 10.855.370,38, diferente, portanto, do montante registrado nos demonstrativos financeiros (R\$ 10.464.602,38).
- O repasse à CCEE (R\$ 1.023.388,63) em 2023, consignado no Portal da Transparência e no SIAFI, diverge do valor constante nas notas explicativas (R\$ 1.414.156,63).

5.1.1.3. Exercício de 2023

Foi constatado o que segue:

- O registro dos restos a pagar de 2022 (SGB/CPRM) no IFR-2 (item 2.3 – componente 2, subcomponente III) está incorreto, tendo em vista que se trata da aquisição de equipamentos (componente 1, subcomponente II, do Projeto):⁹⁵

Componente 1 – Fortalecer a capacidade do Governo de modernizar os setores de energia e mineral
(...)

Subcomponente II – Modernização do setor de mineração
(...)

d) Expansão da capacidade analítica laboratorial do Serviço Geológico Brasileiro (CPRM).

- A listagem de subcomponentes do IFR-2 não está conforme às disposições do MOP (quadro 5):⁹⁶

⁹⁵ Cf. Capítulo I, item 2.2.1.2, d, do MOP.

⁹⁶ Cf. Capítulo I, item 2.2, do MOP.

Quadro 5 - Comparativo IFR-2/2023 X MOP (componentes e subcomponentes)

COMPONENTES E SUBCOMPONENTES	
IFR-2	MOP (fev/2022)
1 – Fortalecer a capacidade do Governo de modernizar os setores de energia e mineral	Componente 1 – Fortalecer a capacidade do Governo de modernizar os setores de energia e mineral
1.1 Subcomponente I - Modernização do Setor Elétrico	Subcomponente I – Modernização do setor de petróleo e gás
1.2 Subcomponente II – Modernização do setor de petróleo e gás	Subcomponente II – Modernização do setor de mineração
1.3 Subcomponente III – Modernização do setor de mineração	Subcomponente III - Modernização do Setor Elétrico
2 – Fortalecer a capacidade de planejamento e regulatória das instituições	Componente 2 – Fortalecer a capacidade de planejamento e regulatória das instituições
2.1 Subcomponente II – Fortalecer a capacidade de planejamento, regulação e monitoramento das principais instituições do setor de energia elétrica	Subcomponente II – Fortalecer a capacidade de planejamento, regulação e monitoramento das principais instituições do setor de mineração e transformação mineral
2.3 Subcomponente III – Fortalecer a capacidade de planejamento, regulação e monitoramento das principais instituições do setor de mineração	Subcomponente III – Fortalecer a capacidade de planejamento, regulação e monitoramento das principais instituições do setor de energia elétrica

Fontes: IFR-2/2023; MOP.

5.1.2. Gastos planejados

5.1.2.1. 1º semestre/2023

De acordo com os Itens 2.2 e 2.3 as notas explicativas:⁹⁷

- O gasto planejado no 1º semestre/2023 com serviços de consultoria (R\$ 1.296.862,00), registrado nos correspondentes demonstrativos financeiros (IFR-1, item 2.2, coluna A; IFR-2, item TOTAL GASTO, coluna D; IFR-4, item serviços de consultoria, coluna 1º Semestre - Janeiro a Junho/23; e Demonstrativo de Investimento do Projeto por Coexecutor, item Total Recursos BIRD, coluna A), compreende os Termos de Referência (TdRs) nº 14, 23 e 36 (ONS, CCEE e Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento - SNTEP/MME)⁹⁸.
- Houve cancelamentos e modificações dos subprojetos desde o início do Projeto META II.

Diante do exposto, foi constatado que:

⁹⁷ Nota Informativa nº 19/2023/SGEP/SE, de 09.02.2024.

⁹⁸ A descrição dos TdRs consta em https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/meta-2/documentacao/copy_of_relatorios-de-progresso

- O Plano Operativo Anual (POA) de 2023 registra no primeiro semestre de 2023 o total de R\$ 1.971.973,69, referente aos TdRs nº 14, 23 e 36. Há, portanto, uma diferença de R\$ 675.111,69 entre os dados do POA/2023 e dos demonstrativos financeiros (R\$ 1.296.862,00). Não foram identificados ajustes no POA decorrentes de cancelamentos e modificações dos subprojetos.
- O plano de trabalho (PT) do ONS registra no 1º semestre/2023 o total de R\$ 440.508,85 (subprojeto 23, meta 5, etapa 1)⁹⁹. Assim, identifica-se uma diferença de R\$ 281.796,15 entre os dados do PT do ONS e do Demonstrativo de Investimento do Projeto por Coexecutor, item 1.08, coluna A (R\$ 722.305,00).
- O PT da CCEE registra no 1º semestre/2023 o total de R\$ 241.852,63 (TdR 14, etapa 1). Assim, identifica-se uma pequena diferença de R\$ 252,63 entre os dados do PT da CCEE e do Demonstrativo de Investimento do Projeto por Coexecutor, item 1.05, coluna A (R\$ 241.600,00).
- O item 3.2 das notas explicativas do 1º semestre/2023 citam os TdRs nº 13 e 39 para fins de elaboração do IFR-2. Note-se, entretanto, que: i) o TdR nº 13 não entra no cômputo do IFR-1 (entende-se que o IFR-1 e o IFR-2 devem registrar o mesmo total planejado); e ii) o TdR nº 39 não consta no POA/2023.

5.1.2.2. 2º semestre/2023

De acordo com os itens 2.2 e 2.3 das notas explicativas:¹⁰⁰

O montante planejado no 2º semestre/2023 com serviços de consultoria (R\$ 7.712.947,90), registrado nos correspondentes demonstrativos financeiros (IFR-1, item 2.2, coluna A; IFR-2, item TOTAL GASTO, coluna A; e Demonstrativo de Investimento do Projeto por Coexecutor, item Total Recursos BIRD, coluna A)¹⁰¹, comprehende os TdRs nº 22, 28, 34, 39, 40 e outra parcela do TdR 14 (ONS, Secretaria Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral – SNGM/MME, SNTEP/MME, Subsecretaria de Assuntos Econômicos e Regulatórios – SAER/MME, CCEE).

Diante do exposto, foi constatado o que segue:

⁹⁹ Informações obtidas de <https://idp.transferegov.sistema.gov.br/idp/> (parâmetros de pesquisa: acesso livre / Instrumentos / Código do Instrumento: ONS - 930414/2022; CCEE - 925843/2022 / Plano de Trabalho / Crono Físico).

¹⁰⁰ Nota Informativa nº 19/2023/SGEP/SE, de 09.02.2024.

¹⁰¹ No IFR-4 do 2º semestre/2023 consta a previsão de desembolso para 2024.

- Os TdRs nº 34 e 39 não constam no quadro 5 do POA/2023, cabendo acrescentar que o TdR nº 34 foi cancelado.¹⁰²
- Não há despesa prevista para o TdR nº 40 no 2º semestre de 2023, conforme registrado no quadro 5 do POA/2023.
- O POA/2023 registra no 2º semestre de 2023 o total de R\$ 3.857.856,36, referente aos TdRs nº 14, 22 e 28. Há, portanto, uma diferença de R\$ 3.855.091,54 entre os dados do POA/2023 e dos demonstrativos financeiros (R\$ 7.712.947,90). Não foram identificados ajustes no POA decorrentes de cancelamentos e modificações dos subprojetos.
- O plano de trabalho (PT) do ONS registra no 2º semestre/2023 o total de R\$ 1.761.303,29 (subprojeto 22: meta 1, etapas 1 a 3; meta 2, etapa 1; e meta 4, etapa 1; subprojeto 23: meta 5, etapas 3 a 5). Assim, identifica-se uma diferença de R\$ 3.504.851,89 entre os dados do PT do ONS e do Demonstrativo de Investimento do Projeto por Coexecutor, item 1.08, coluna A (R\$ 5.266.155,18).
- O PT da CCEE registra no 2º semestre/2023 o total de R\$ 2.442.514,52 (TdR nº 13, etapas 1 a 4; TdR nº 14, etapas 2 e 3). Assim, identifica-se uma diferença de R\$ 1.419.125,89 entre os dados do PT da CCEE e do Demonstrativo de Investimento do Projeto por Coexecutor, item 1.05, coluna A (R\$ 1.023.388,63).

5.1.2.3. Exercício de 2023

De acordo com o item 2.3 das notas explicativas:¹⁰³

- O montante planejado no exercício de 2023 com serviços de consultoria (R\$ 8.045.905,20), registrado nos demonstrativos financeiros do 2º semestre/2023¹⁰⁴ (IFR-1, item 2.2, coluna B; IFR-2, item TOTAL GASTO, coluna B; e Demonstrativo de Investimento do Projeto por Coexecutor, item Total Recursos BIRD, coluna B), compreende os Termos de Referência (TdRs) 14, 22, 23, 28, 34, 36, 39 e 40.

¹⁰² https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/meta-2/documentacao/copy_of_relatorios-de-progresso

¹⁰³ Nota Informativa nº 19/2023/SGEP/SE, de 09.02.2024.

¹⁰⁴ Nos demonstrativos financeiros do 1º semestre/2023 consta um valor maior (R\$ 9.790.288,00). Adota-se, contudo, o montante (possivelmente mais atualizado) registrado nos demonstrativos do 2º semestre/2023. Diante do exposto, o total de serviços de consultoria (R\$ 9.790.286,00), registrado no IFR-4 do 1º semestre/2023, foi também desconsiderado.

Diante do exposto, foi constatado o que segue:

- POA/2023 registra no exercício de 2023 o total de R\$ 10.114.393,65, relativo aos TdRs 14, 22, 23, 28, 36 e 40. Há, portanto, uma diferença de R\$ 2.068.488,45 entre os dados do POA e dos demonstrativos financeiros (R\$ 8.045.905,20). Não foram identificados ajustes no POA decorrentes de cancelamentos e modificações dos subprojetos.
- Por ocasião da Missão de Supervisão do BIRD (21 a 23 de novembro de 2022 / 6 a 17 de março de 2023)¹⁰⁵, o orçamento do projeto para o exercício de 2023 foi revisado para US\$ 2.182.573,00, equivalentes a R\$ 10.565.181,12 em 29.12.2023.¹⁰⁶ Este último valor diverge daqueles constantes no POA/2023 e nos demonstrativos financeiros de 2023.

5.2. Dados incorretos no IFR-3

5.2.1. 1º semestre/2023

De acordo com item 4.2 das notas explicativas, no item 2 do IFR-3 - Valores Documentados ao Banco (US\$ 450.098,40), é explicitado quanto do valor solicitado ao Banco Mundial, na forma dos pedidos de saque, foi declarado, sendo o valor deste item referente ao pagamento realizado ao SGB/CPRM pelo TdR 15.

Examinando-se o demonstrativo em comento, foi constatada uma diferença de US\$ 18.736,73 entre os dados registrados no SIAFI¹⁰⁷ (SGB/CPRM - US\$ 431.361,67) e o valor constante do item 2 do IFR-3 (US\$ 450.098,40).

5.2.2. 2º semestre/2023

De acordo com item 4.2 das notas explicativas, o item 2 - Valores Documentados ao Banco (US\$ 2.578.613,89) - explicita os valores pagos e documentados por meio das SOEs informadas no *Client Connection*. O valor deste item refere-se ao pagamento realizados ao SGB/CPRM, CCEE e ONS.

Examinando-se o demonstrativo em comento, foi constatado o que segue:

¹⁰⁵ META_II_Ajuda_Memoria_Missao_NOVEMBRO_2023_a_Marco_2023, pág. 14.

¹⁰⁶ <https://www.bcb.gov.br/conversao>

¹⁰⁷ Planilha obtida do SIAFI WEB – obrigação nº 012946

(<http://manualsiafi.tesouro.gov.br/relatorios/relprojext-projetos-externos>).

- O valor informado no item 2 do IFR-3 (US\$ 2.578.613,89) não corresponde ao montante registrado na declaração de gastos de 01.07.2023 a 31.12.2023 (US\$ 2.128.515,49), nem ao somatório das duas declarações de gastos disponibilizadas pela UGP/C (US\$ 2.559.877,15).
- Foi constatada uma diferença de US\$ 775.363,83 entre os dados registrados no SIAFI (US\$ 1.803.250,06) e o valor constante do item 2 do IFR-3 (US\$ 2.578.613,89).

Considerando-se as análises efetuadas nos itens 5.1 e 5.2 acima, entende-se que:

- A missão realizada em 2023 identificou que os demonstrativos financeiros demonstrativos financeiros foram elaborados por estagiário¹⁰⁸, cabendo observar que nos demonstrativos financeiros do 1º semestre/2023 não consta o nome completo/assinatura de quem elaborou, revisou e aprovou os documentos.
- O POA/2023 não foi atualizado ao longo da execução do Projeto META II (trata-se de atribuição do CGP)¹⁰⁹.

Entende-se que o registro dos cancelamentos e modificações dos subprojetos tornariam o POA um documento dinâmico, viabilizando a escrituração de dados atualizados ao fim de cada período dos IFRs (semestral/anual). A ausência de tal atualização implica na escrituração de despesas planejadas sem a necessária conformidade documental.

De modo semelhante, se as notas explicativas não contêm informações atualizadas, resta prejudicado o entendimento dos demonstrativos financeiros do Projeto.

¹⁰⁸ Cf. META_II_Ajuda_Memoria_Missao_NOVEMBRO_2023_a_Marco_2023, pág. 23

¹⁰⁹ Capítulo II, item, 1.1, g, do MOP.

RECOMENDAÇÕES

- 1) Repactuar o acordo de empréstimo e respectivos montantes a serem desembolsados pelo Banco Mundial, no sentido de ajustá-los ao andamento da execução do Projeto.

Achado 1.1.

- 2) Realizar os ajustes no Plano Operativo Anual (POA) necessários à execução do Projeto META II.

Achados 2.2 e 5.1.

- 3) Cadastrar no sistema STEP as Notas Informativas de Justificativa de Orçamento dos TdRs nº 13 e 14, elaboradas conforme o Anexo 8 do Manual Operativo do Projeto – MOP.

Achados 3.1 e 3.5.

- 4) Aprimorar as pesquisas de preços, abrangendo uma quantidade maior de parâmetros/documentos verificáveis (*links*, e-mails, propostas de preços), de modo a obter maior economicidade nas contratações.

Achado 3.2.

- 5) Publicar os resultados das licitações realizadas no âmbito do Projeto META II.

Achado 3.6.

- 6) Fazer constar nos documentos de controle patrimonial do SGB/CPRM as assinaturas dos responsáveis pela guarda dos bens adquiridos com recursos do Projeto META II (TdR nº 15).

Achado 4.1.

Destinatário: CPRM/SGB

- 7) Cadastrar no SICONV o que segue: i) produto da etapa 2 do TdR nº 14; e ii) produto, termo de aceite e notas fiscais (2^a parcela, no valor de R\$ 220.254,43) da Etapa 5 do TdR nº 23-1.

Achado 4.2.

- 8) Ajustar os próximos demonstrativos financeiros, procedendo-se: i) à escrituração tempestiva das despesas realizadas conforme registrado nas correspondentes notas fiscais; ii) ao registro nas notas explicativas de esclarecimentos sobre eventuais divergências entre os dados do SIAFI e os valores registrados nos demonstrativos financeiros; iii) ao registro de valores atualizados das despesas planejadas (data de referência: último dia útil do semestre/ano); iv) ao detalhamento nas notas explicativas das alterações ocorridas no POA, tais como cancelamentos e modificações dos subprojetos e v) ao registro dos componentes e subcomponentes no IFR-2 conforme às disposições do MOP.

Achados 5.1 e 5.2.

CONCLUSÃO

Diante da estrutura para operacionalização do Acordo de Empréstimo BIRD 9074-BR e das análises realizadas conclui-se que:

- O Projeto mantém a maior parte dos documentos necessários, registros, contas, extratos e documentação acessória ao Projeto, sendo identificada a ausência de documentos referentes às prestações de contas do Projeto.
- A Conta Designada foi utilizada em conformidade com Acordo de Empréstimo e o Manual Operativo do Projeto.
- As contas do Projeto carecem de aperfeiçoamento para oferecer um retrato real e fiel da situação financeira do Projeto no exercício de 2023, tendo em vista que foram identificados dados incorretos nos correspondentes demonstrativos financeiros (IFR-1, IFR-2, IFR-3, IFR-4 e Demonstrativo de Investimento do Projeto por Coexecutor).
- Os recursos registrados nas Demonstrações Financeiras e na Conta do Empréstimo guardam relação com os registros dos recursos já desembolsados pelo Banco. A Conta Designada foi utilizada em conformidade com Acordo de Empréstimo e o Manual Operativo do Projeto.
- Os recursos do Projeto foram utilizados de acordo com as condições previstas no Acordo de Empréstimo e no Manual Operacional do Projeto, exceto no que tange ao cadastramento no sistema STEP e/ou envio à UGP/C de parte dos documentos mencionados no quadro 5 e no capítulo VI, item 3, do MOP.
- Os serviços de consultoria elegíveis foram contratados parcialmente de acordo com os métodos e procedimentos estipulados no Plano de Aquisição previamente aprovado pelo Banco, sendo identificadas fragilidades relativas à: i) pesquisa de preços; ii) remessa da versão final da lista curta às empresas que manifestaram interesse; e iii) publicação e notificação do resultado das licitações.
- Os bens adquiridos com recursos do Projeto estão sendo utilizados de acordo com as instruções e regulamentos de maneira efetiva e econômica. Entretanto, alguns bens não foram adequadamente patrimoniados, uma vez que parte dos documentos de controle patrimonial não foram assinados pelos responsáveis.
- Foram emitidas pelo BIRD as não objeções (critério válido para a revisão prévia do TdR nº 14).
- Os controles internos estabelecidos dentro da estrutura do Projeto são parcialmente adequados, tendo em vista, além das fragilidades acima apontadas, o que segue: i) ausência de ajustes e readequações do Plano Operativo Anual (POA) de 2023; e ii) incorreções nas Demonstrações financeiras.

ANEXOS

I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Achado nº 1.1

Manifestação da unidade examinada

Por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 23/2024/SGEP/SE, de 21.06.2024, a UGP/C informou que foi enviado ao Banco Mundial o Ofício nº 92/2024/SE-MME, de 09/05/2024, solicitando a repactuação do acordo do empréstimo e seus montantes.

Em acréscimo, a UGP/C disponibilizou:

- O Ofício em comento, no qual consta o pedido do MME ao Banco Mundial para redução do valor do Acordo de Empréstimo, de US\$ 38.000.000,00 para US\$ 6.985.875,00.
- A NOTA INFORMATIVA nº 17/2024/SGEP/SE, de 30.04.2024, na qual consta que o MME decidiu manter apenas os Subprojetos com contratos assinados, cancelando praticamente todos os demais. Assim, além dos TdRs nº 13, 14, 15, 22 e 23-1, examinados na presente auditoria, serão mantidos os TdRs nº 36.1 e 37¹¹⁰, cujos valores estimados, segundo o MME, se enquadram nas disponibilidades orçamentárias de 2024 e 2025.

Análise da equipe de auditoria

Até a data de fechamento do presente Relatório de Auditoria, a repactuação do Acordo de Empréstimo nº 9074-BR não havia sido efetivada. Assim, fica mantida a recomendação no sentido de repactuar o referido Acordo.

Achado nº 2.2

Manifestação da unidade examinada

Por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 23/2024/SGEP/SE, de 21.06.2024, a UGP/C informou que o Plano Operativo Anual (POA) será corrigido na próxima reunião do Comitê Gestor do Projeto.

¹¹⁰ https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/meta-2/documentacao/copy_of_relatorios-de-progresso

Análise da equipe de auditoria

Até a data de fechamento do presente Relatório de Auditoria, o POA não havia sido corrigido. Assim, fica mantida a recomendação de realizar os ajustes no POA necessários à execução do Projeto META II.

Achados nº 3.1 e 3.2

Manifestação da unidade examinada

Por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 23/2024/SGEP/SE, de 21.06.2024, a UGP/C disponibilizou a manifestação do ONS (não consta manifestação da CCEE):

O especialista em aquisições do Banco Mundial que nos apoiou durante todo o processo de licitações, nos enviou um modelo de planilha Excel que continha os dados espelhados da Nota Informativa existente no Anexo 8 do MOP. Essas planilhas Excel, cujo conteúdo é o mesmo das Notas Informativas, estão anexadas no STEP junto com os Termos de Referência (e-mail do ONS enviado à UGP/C em 14.06.2024).

Análise da equipe de auditoria

Verifica-se que as planilhas dos TdRs nº 22 e 23-1 registram as pesquisas de referência institucional e de preço de mercado, conforme preconiza o Anexo 8 do MOP (quadro “Detalhamento do Orçamento”). Contudo, não foi possível validar tais pesquisas de preços, tendo em vista que a quase totalidade dos *links* indicados nas planilhas não remetem a parâmetros válidos para o cálculo da remuneração dos consultores.

Cabe também observar que o ONS poderia ter utilizado as Tabelas de Preços de Consultoria do Dnit (citadas no Anexo 8 do MOP) nas pesquisas de preços dos TdRs em comento. Com base nessa tabela, disponível ao público,¹¹¹ foi identificado indício de sobrepreço no TdR nº 23-1.¹¹²

Achado nº 3.4

Manifestação da unidade examinada

Por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 23/2024/SGEP/SE, de 21.06.2024, a UGP/C informou que: i) o Banco Mundial produziu manifestação sobre a recomendação; e ii) o envio da versão final da lista curta do TdR 13 foi enviado para as empresas listadas no sistema STEP.

¹¹¹ <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/engenharia-consultiva/tabela-de-precos-de-consultoria-resolucao-no-11-2020/tabela-de-consultoria/2022/janeiro-2022/janeiro-2022>

¹¹² Conforme a definição do art. 31, § 1º, I, da Lei nº 13.303/2016.

Segue a manifestação do Banco Mundial (e-mail de 14.06.2024):

Para esclarecer as dúvidas levantadas pela CGU, em relação ao procedimento de notificação da versão final da Lista Curta, o disposto na alínea (f) do parágrafo 7.1 do Anexo XII do Regulamento de Aquisições para Mutuários de IPF, Edição de novembro de 2020, deverá ser seguido. Isto implica o envio da versão final da Lista Curta a todas as empresas que manifestaram interesse, bem como a qualquer outra empresa ou entidade que tenha solicitado esta informação.

Análise da equipe de auditoria

Em que pesem os esclarecimentos apresentados pela UGP/C, a remessa da versão final da lista curta do TDR nº 13 a todas as empresas que apresentaram manifestação de interesse não foi localizada no sistema STEP. No referido sistema constam: i) o Relatório de Julgamento de Manifestações de Interesse; e ii) a Solicitação de Propostas enviada às empresas que compõem a lista curta.

Achado nº 3.5

Manifestação da unidade examinada

Por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 23/2024/SGEP/SE, de 21.06.2024, a UGP/C manifestou-se conforme segue:

As atas de abertura das propostas financeiras do coexecutor ONS constam no STEP, bem como a atas do coexecutor CCEE, no que tange ao TdR 13. O TdR 14, por sua metodologia de aquisição se tratar de Seleção Baseada em Qualidade, não possui abertura de proposta financeira nas seu roteiro de aquisição.

Análise da equipe de auditoria

Os esclarecimentos apresentados pela UGP/C não elidem a impropriedade apontada (ata de sessão de abertura das propostas financeiras do TdR nº 13 cadastrada com atraso no sistema STEP).

Achado nº 3.6

Manifestação da unidade examinada

Por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 23/2024/SGEP/SE, de 21.06.2024, a UGP/C informou que foi solicitada à CCEE a publicação no seu site.

Análise da equipe de auditoria

Até a data de fechamento dos trabalhos de campo, a publicação do resultado das licitações dos TdRs nº 13, 14 e 22 não foi localizada nos sites da CCEE¹¹³ e do ONS¹¹⁴.

Achado nº 4.1

Manifestação da unidade examinada

Por meio do Despacho datado de 10.05.2024, a UGP/C disponibilizou uma lista dos equipamentos adquiridos pelo SGB/CPRM no âmbito do Projeto META II, com a localização geográfica e o detentor da carga, bem como os correspondentes documentos obtidos do sistema de controle patrimonial ASI.¹¹⁵ A UGP/C entende que “os bens estão devidamente registrados no patrimônio da SGB/CPRM e cujos ajustes dos responsáveis deverão ser sanados por aquele órgão”.¹¹⁶

Em acréscimo, a UGP/C disponibilizou os documentos de controle patrimonial (“MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE MATERIAL PERMANENTE”), devidamente assinados, dos equipamentos para os quais não havia detentor da carga (NOTA INFORMATIVA Nº 23/2024/SGEP/SE, de 21.06.2024).

Análise da equipe de auditoria

Em que pesem os esclarecimentos da UGP/C, entende-se que os documentos de controle patrimonial (Termo de Transferência Interna, Transferência de Detentor e Entrada de Materiais – Analítico), quer sejam ou não emitidos pelo ASI, devem ser assinados.

Assim, resta ao SGB/CPRM disponibilizar os documentos de controle patrimonial, devidamente assinados, dos equipamentos listados na Tabela 4:

¹¹³ <https://www.ccee.org.br/>

¹¹⁴ <https://www.ons.org.br/Paginas/Noticias/Projeto-Meta-II.aspx>

¹¹⁵

https://intranet.sgb.gov.br/publique/media/guias_orientativos/dipat/consulta_carga_patrimonial_v2.pdf

¹¹⁶ Item 1.1 do Despacho da UGP/C, datado de 10.05.2024.

Tabela 4 - Bens adquiridos pelo SGB/CPRM, cujos documentos de controle patrimonial não contém a assinatura do detentor da carga.

Nº ASI	Descrição	Localização	Detentor (CPF)	Valor (R\$)
130.85667838	Cromatógrafo de Íon	Escritório do Rio de Janeiro - ERJ	***.386.707-**	693.750,00
130.85667843	Microcomputador de Mesa Tipo Desktop			15.412,94
130.85667844	Monitor de Vídeo Tipo Led			3.981,54
130.85667845	Estabilizador de Tensão			23.762,32
130.85667846	Especrômetro			831.413,25
500.56591607	Cromatógrafo		***.490.847-**	693.750,00
600.85662024	Processador de Dados para Cromatógrafo De Íon	Superintendência Regional de Belo Horizonte - SUREG BH	***.907.206-**	550.000,00
600.85662025	Sistema de Evaporação de Amostras			150.000,00
600.85662026	Cromatógrafo de Íon			693.750,00
600.85662191	Analisador para Analise Química		***.106.026-**	1.147.826,15
TOTAL				4.803.646,20

Fonte: SGB/CPRM

Diante do exposto, reitera-se o risco de eventuais extravios.

Achado nº 4.2

TdR nº 14

Manifestação da unidade examinada

Por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 23/2024/SGEP/SE, de 21.06.2024, a UGP/C informou o que segue:

- No que tange ao produto da etapa 2 do TdR nº 14, foram solicitadas ao coexecutor informações referentes ao tema. Ao mesmo tempo, foi verificado que o relatório já se encontra na plataforma Transferegov sob nome "Metall_e1r_PlanoDeTrabalho_21Jul2023-compactado_11-08-2023_15h12m18s_23-01-2024_14h29m06s.pdf".¹¹⁷

¹¹⁷ O arquivo encontra-se disponível em <https://idp.transferegov.sistema.gov.br/idp/> (parâmetros de pesquisa: acesso livre / convênios / número do convênio: CCEE - 925843/2022 / Execução Convenente / Documento de Liquidação / NOTA FISCAL 12141).

Análise da equipe de auditoria

Em que pesem os esclarecimentos da UGP/C:

- Não foi disponibilizado o Relatório Técnico da Etapa 2. No lugar do referido documento, a UGP/C disponibilizou o registro de um workshop.¹¹⁸
- O arquivo Metall_e1r_PlanoDeTrabalho_21Jul2023-compactado_11-08-2023_15h12m18s_23-01-2024_14h29m06s.pdf, citado pela UGP/C, corresponde ao Plano de Trabalho do TdR nº 14.

TdR nº 23-1

Manifestação da unidade examinada

Por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 23/2024/SGEP/SE, de 21.06.2024, a UGP/C informou o que segue:

- Etapa 5:

O pagamento da etapa 5 foi dividido em duas parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso. A primeira parcela foi paga em outubro/2023 por meio das Notas Fiscais nº 11.888 e 41.705 e a segunda parcela será paga após a revisão do produto ser aprovada. Até o presente momento, não houve emissão de nota fiscal referente ao pagamento da segunda parcela da etapa 5.

Análise da equipe de auditoria

Tendo em vista os esclarecimentos apresentados pela UGP/C, entende-se que há um atraso significativo na conclusão da etapa 5 do TdR nº 23-1 (previsão de entrega: 30.09.2023).

Achado nº 5.1

5.1.1. Gastos realizados

5.1.1.1. 1º semestre/2023

- Os demonstrativos financeiros, bem como a declaração de gastos (SOE) do 1º semestre/2023, não registraram os pagamentos de serviços de consultoria realizados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

¹¹⁸ Idem à nota de rodapé 122.

Manifestação da unidade examinada

De acordo com a UGP/C (despacho datado de 26.04.2024), “tratou-se de erro material, e, seguindo orientação do Banco Mundial, a correção será realizada no próximo ciclo de envio dos documentos (...”).

Análise da equipe de auditoria

A manifestação da UGP/C corrobora o achado de auditoria.

5.1.1.2. 2º semestre/2023

- Os restos a pagar e repasses ao ONS e à CCEE, mencionados nas notas explicativas, totalizam R\$ 10.855.370,38, diferente, portanto, do montante registrado nos demonstrativos financeiros (R\$ 10.464.602,38).

Manifestação da unidade examinada

De acordo com a UGP/C (despacho datado de 26.04.2024), “tratou-se de erro material, cuja correção será realizada nos próximos envios dos demonstrativos financeiros, bem como da respectiva nota informativa, de modo que o valor correto a ser considerado é R\$ 10.464.602,38”.

Análise da equipe de auditoria

A manifestação da UGP/C corrobora o achado de auditoria.

- O repasse à CCEE (R\$ 1.023.388,63) em 2023, consignado no Portal da Transparência e no SIAFI, diverge do valor constante nas notas explicativas (R\$ 1.414.156,63).

Manifestação da unidade examinada

A UGP/C apresentou os seguintes esclarecimentos (despacho datado de 26.04.2024):

(...) No que diz respeito a execução da CCEE nas demonstrações financeiras e nota explicativa do semestre de referência, tratou-se de erro material, cuja correção será realizada nos próximos envios destes mesmos documentos. Na ocasião, é oportuno informar que o valor que consta no SIAFI para execução da CCEE é o valor correto, sendo a diferença (R\$ 390.768,00) a causa das dúvidas suscitadas (...).

Análise da equipe de auditoria

Tendo em vista os esclarecimentos da UGP/C, foi constatado que os montantes pagos pela CCEE (R\$ 1.023.388,63) em 2023 correspondem às respectivas notas fiscais, bem como à SOE e aos demonstrativos financeiros do 2º semestre/2023 (Demonstrativo de Investimento do Projeto por Coexecutor, item 1.05, colunas D a F).

Em acréscimo, o total das notas fiscais pagas pela CCEE em 2023 (até 01.12.2023) confere com o montante das Ordens Bancárias emitidas em favor da Entidade no mesmo exercício (R\$ 1.023.388,63).

Por fim, a UGP/C informou que a impropriedade em comento se trata de erro material, corroborando o achado de auditoria.

5.1.1.3. Exercício de 2023

- O registro dos restos a pagar de 2022 (SGB/CPRM) no IFR-2 (item 2.3 – componente 2, subcomponente III) está incorreto, tendo em vista que se trata da aquisição de equipamentos (componente 1, subcomponente II, do Projeto).

Manifestação da unidade examinada

De acordo com a UGP/C (despacho datado de 26.04.2024), “tratou-se de erro material, de modo que as correções dos componentes serão realizadas no próximo ciclo dos relatórios. Assim, devemos considerar: componente 1 e subcomponente 2”.

Análise da equipe de auditoria

A manifestação da UGP/C corrobora o achado de auditoria.

- A listagem de subcomponentes do IFR-2 não está conforme às disposições do MOP.

Manifestação da unidade examinada

De acordo com a UGP/C (despacho datado de 26.04.2024), “tratou-se de erro material, cuja correção será realizada nos próximos demonstrativos financeiros, com detalhes nas notas informativas”.

Análise da equipe de auditoria

A manifestação da UGP/C corrobora o achado de auditoria.

5.1.2. Gastos planejados

5.1.2.1. 1º semestre/2023

- O Plano Operativo Anual (POA) de 2023 registra no primeiro semestre de 2023 o total de R\$ 1.971.973,69, referente aos TdRs 14, 23 e 36. Há, portanto, uma diferença de R\$ 675.111,69 entre os dados do POA e dos demonstrativos financeiros (R\$ 1.296.862,00). Não foram identificados ajustes no POA decorrentes de cancelamentos e modificações dos subprojetos.

Manifestação da unidade examinada.

Por meio de despacho datado de 26.04.2024, a UGP/C apresentou os seguintes esclarecimentos:

O POA foi concebido considerando a Proposta de Lei Orçamentária de 2023 na ordem de 32 milhões de reais, que se tornou o orçamento para o Projeto META de 2023. Até a data de sua construção, os subprojetos em desenvolvimento eram incertos quanto às datas de suas publicações. Contudo, a título de planejamento, esta UGP/C elaborou o cronograma trimestral estimativo para todo o exercício de 2023, independentemente da concretude ou não dos referidos subprojetos. No que tange os demonstrativos financeiros do 1º semestre/2023, esta UGP/C considerou apenas os subprojetos que estavam com a maturidade para início de execução, o que veio efetivamente a ocorrer apenas com subprojetos da CCEE e da ONS.

Não houve reunião do Comitê Gestor do Projeto para deliberar sobre os novos valores do POA/2023. Em tese, mesmo não ocorrendo reunião do CGP para fazer essas alterações, as frustrações pela não execução dos subprojetos planejados inicialmente no POA não causaram qualquer prejuízo ao monitoramento ou acompanhamento desses subprojetos pelo CGP. Mesmo porque, do que foi inicialmente planejado, somente os subprojetos da CCEE e ONS tiveram seus contratos assinados no exercício de referência.

Análise da equipe de auditoria

Conforme argumenta a UGP/C, entende-se que ausência de atualização dos valores do POA/2023 não compromete o monitoramento e acompanhamento dos subprojetos em execução. Todavia, a impropriedade apontada indica que os IFRs do 1º semestre/2023 não demonstram a projeção da execução financeira

intermediária do Projeto META II, em desacordo com as disposições do MOP (capítulo III, item 4.7, a).

- O plano de trabalho (PT) do ONS registra no 1º semestre/2023 o total de R\$ 440.508,85 (subprojeto 23, meta 5, etapa/fase 1)¹¹⁹. Assim, identifica-se uma diferença de R\$ 281.796,15 entre os dados do PT do ONS e do Demonstrativo de Investimento do Projeto por Coexecutor, item 1.08, coluna A (R\$ 722.305,00).

Manifestação da unidade examinada

Por meio de despacho datado de 26.04.2024, a UGP/C apresentou os seguintes esclarecimentos:

O plano de trabalho dos coexecutores está sujeito a variações constantes. Essas variações podem ocorrer devido a repactuações de contratos ou ajustes nas estimativas de execução, portanto, s.m.j, não raro é que ocorram diferenças nos valores registrados.

Análise da equipe de auditoria

Em que pesem os esclarecimentos da UGP/C, a impropriedade apontada indica que os IFRs do 1º semestre/2023 não demonstram a projeção da execução financeira intermediária do Projeto META II, em desacordo com as disposições do MOP (capítulo III, item 4.7, a).

- O PT da CCEE registra no 1º semestre/2023 o total de R\$ 241.852,63 (TDR 14, etapa 1). Assim, identifica-se uma pequena diferença de R\$ 252,63 entre os dados do PT da CCEE e do Demonstrativo de Investimento do Projeto por Coexecutor, item 1.05, coluna A (R\$ 241.600,00).

Manifestação da da UGP/C e análise da CGU: idem à constatação anterior.

- O item 3.2 das notas explicativas do 1º semestre/2023 citam os TdRs nº 13 e 39 para fins de elaboração do IFR-2. Note-se, entretanto, que: i) o TdR nº 13 não entra no cômputo do IFR-1 (entende-se que o IFR-1 e o IFR-2 devem registrar o mesmo total planejado); e ii) o TdR nº 39 não consta no POA de 2023.

¹¹⁹ Informações obtidas de <https://idp.transferegov.sistema.gov.br/idp/> (parâmetros de pesquisa: acesso livre / convênios / número do convênio: ONS - 930414/2022; CCEE - 925843/2022 / Plano de Trabalho / Crono Físico, Anexos / Listar Anexos Execução).

Manifestação da unidade examinada

Por meio de despacho datado de 26.04.2024, a UGP/C apresentou os seguintes esclarecimentos:

Sobre o cômputo do TdR 13 no IFR-1, tratou-se de erro material. Tendo isso em vista, doravante, onde lê-se TdR 13 no item 3.2 da nota explicativa do 1º semestre/2023, leia-se TdR 14. No que diz respeito à ausência do TdR 39 no POA de 2023, ele foi incluído no planejamento dos demonstrativos financeiros e respectiva nota explicativa por conta do seu nível de maturidade (...).

Análise da equipe de auditoria

Tendo em vista os esclarecimentos da UGP/C, entende-se-que o POA/2023 foi elaborado de forma inadequada, pois deveria ter incluído o TdR nº 39 por conta do seu nível de maturidade, conforme aduziu a UGP/C.

5.1.2.2. 2º semestre/2023

- Os TdRs nº 34 e 39 não constam no quadro 5 do POA de 2023, cabendo acrescentar que o TdR nº 34 foi cancelado.¹²⁰
- Não há despesa prevista para o TdR nº 40 no 2º semestre de 2023, conforme registrado no quadro 5 do POA/2023.

Manifestação da unidade examinada

Por meio de despacho datado de 26.04.2024, a UGP/C apresentou os seguintes esclarecimentos:

No que diz respeito à ausência dos TdRs 39 e 40 no POA de 2023, eles foram incluídos no planejamento dos demonstrativos financeiros e respectiva nota explicativa por conta do seu nível de maturidade (...).

Análise da equipe de auditoria

Tendo em vista os esclarecimentos da UGP/C, entende-se-que o POA/2023 foi elaborado de forma inadequada. Tal documento deveria incluir os TdRs 39 e 40 (2º semestre), por conta do seu nível de maturidade, conforme aduz a UGP/C.

- O POA/2023 registra no 2º semestre de 2023 o total de R\$ 3.857.856,36, referente aos TdRs nº 14, 22 e 28. Há, portanto, uma diferença de R\$

¹²⁰

https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/meta-2/documentacao/copy_of_relatorios-de-progresso

3.855.091,54 entre os dados do POA e dos demonstrativos financeiros (R\$ 7.712.947,90). Não foram identificados ajustes no POA decorrentes de cancelamentos e modificações dos subprojetos.

Manifestação da unidade examinada

Por meio de despacho datado de 26.04.2024, a UGP/C informou que “não foram realizados quaisquer ajustes no POA no exercício de referência”.

Análise da equipe de auditoria

A manifestação da UGP/C corrobora o achado de auditoria.

- O plano de trabalho (PT) do ONS, atualizado em junho/2023, registra no 2º semestre/2023 o total de R\$ 1.761.303,29 (subprojeto 22: meta 1, etapas 1 a 3; meta 2, etapa 1; e meta 4, etapa 1; subprojeto 23: meta 5, etapas 3 a 5). Assim, identifica-se uma diferença de R\$ 3.504.851,89 entre os dados do PT do ONS e do Demonstrativo de Investimento do Projeto por Coexecutor, item 1.08, coluna A (R\$ 5.266.155,18).
- O PT da CCEE registra no 2º semestre/2023 o total de R\$ 2.442.514,52 (TdR nº 13, etapas 1 a 4; TdR nº 14, etapas 2 e 3). Assim, identifica-se uma diferença de R\$ 1.419.125,89 entre os dados do PT da CCEE e do Demonstrativo de Investimento do Projeto por Coexecutor, item 1.05, coluna A (R\$ 1.023.388,63).

Manifestação da unidade examinada

Por meio de despacho datado de 26.04.2024, a UGP/C apresentou os seguintes esclarecimentos:

O plano de trabalho dos coexecutores está sujeito a variações constantes. Essas variações podem ocorrer devido a repactuações de contratos ou ajustes nas estimativas de execução, portanto, s.m.j, não raro é que ocorram diferenças nos valores registrados.

Análise da equipe de auditoria

Em que pesem os esclarecimentos da UGP/C, a impropriedade apontada indica que os IFRs do 2º semestre/2023 não demonstram a projeção da execução financeira intermediária do Projeto META II, em desacordo com as disposições do MOP (capítulo III, item 4.7, a).

5.1.2.3. Exercício de 2023

- O POA/2023 registra no exercício de 2023 o total de R\$ 10.114.393,65, relativo aos TdRs 14, 22, 23, 28, 36 e 40. Há, portanto, uma diferença de R\$ 2.068.488,45 entre os dados do POA e dos demonstrativos financeiros (R\$ 8.045.905,20). Não foram identificados ajustes no POA decorrentes de cancelamentos e modificações dos subprojetos.

Manifestação da unidade examinada

Por meio de despacho datado de 26.04.2024, a UGP/C informou que “não foram realizados quaisquer ajustes no POA no exercício de referência”.

Análise da equipe de auditoria

A manifestação da UGP/C corrobora o achado de auditoria.

- Por ocasião da Missão de Supervisão do BIRD (21 a 23 de novembro e 6 a 17 de março de 2023)¹²¹, o orçamento do projeto para o exercício de 2023 foi revisado para US\$ 2.182.573,00, equivalentes a R\$ 10.565.181,12 em 29.12.2023¹²². Este último valor diverge daqueles constantes no POA e nos demonstrativos financeiros de 2023.

Manifestação da unidade examinada

Por meio de despacho datado de 26.04.2024, a UGP/C apresentou os seguintes esclarecimentos:

O orçamento geral revisado constante da ajuda memória, a depender de quando os dados foram concebidos, poderá ter sofrido alterações posteriores, sobretudo no que se refere ao POA/2023, em que a UGP/C trabalha com a projeção da LOA aprovada para aquele ano.

Análise da equipe de auditoria

A UGP/C já informou que “não foram realizados quaisquer ajustes no POA no exercício de referência”. Adicionalmente, a impropriedade apontada acima indica que os IFRs de 2023 não demonstram a projeção da execução financeira do Projeto META II, em desacordo com as disposições do MOP (capítulo III, item 4.7, a).

¹²¹

Documento

SEI_MME

-

0867714

-

META_II_Ajuda_Memoria_Missao_NOVEMBRO_2023_a_Marco_2023, pág. 14.

¹²² <https://www.bcb.gov.br/conversao>

Achado nº 5.2

5.2.1. 1º semestre/2023

Examinando-se o IFR-3, foi constatada uma diferença de US\$ 18.736,73 entre os dados registrados no SIAFI¹²³ (SGB/CPRM - US\$ 431.361,67) e o valor constante do item 2 do IFR-3 (US\$ 450.098,40).

Manifestação da unidade examinada

Por meio de despacho datado de 26.04.2024 (resposta à Solicitação de Auditoria nº 05), a UGP/C apresentou os seguintes esclarecimentos:

O valor que consta no item 2 do IFR-3 é cumulativo no decorrer do projeto. A diferença apresentada se dá pela declaração de gastos 1-C, que tem como ano de referência 2021.

Análise da equipe de auditoria

Tendo em vista os esclarecimentos apresentados pela UGP/C, foi constatado que a diferença de US\$ 18.736,73 corresponde à declaração de gastos 1-C (ano de referência: 2021). Contudo, não houve despesas do Projeto META II realizadas pelo SGB/CPRM em 2021.¹²⁴

Diante do exposto, entende-se que não constam esclarecimentos nas notas explicativas do IFR-3 do 1º semestre/2023 sobre a diferença apontada.

5.2.2. 2º semestre/2023

- O valor informado no IFR-3 (US\$ 2.578.613,89) não corresponde ao montante registrado na declaração de gastos de 01.07.2023 a 31.12.2023 (US\$ 2.128.515,49), nem ao somatório das duas declarações de gastos disponibilizadas pela UGP/C (US\$ 2.559.877,15).

Manifestação da unidade examinada

Por meio de despacho datado de 26.04.2024, a UGP/C apresentou os seguintes esclarecimentos:

¹²³ Planilha obtida do SIAFI WEB – obrigação nº 012946 (<http://manualsiafi.tesouro.gov.br/relatorios/relprojext-projetos-externos>).

¹²⁴ <https://portaldatrasparencia.gov.br/> consultas detalhadas / Despesas Públicas / Por programa ação orçamentária (13E4) / período: 2021.

O valor pode ser verificado nos avisos de pagamento emitidos pelo Banco Mundial (SEI nº 0889711) referentes aos SOEs aceitos 1C (2021), 2C (2023) e 5A (2023).

Análise da equipe de auditoria

Tendo em vista os esclarecimentos apresentados pela UGP/C, verificou-se que o valor informado no IFR-3 (US\$ 2.578.613,89) corresponde às SOEs 1C (2021), 2C (2023) e 5A (2023). Entretanto, não houve despesas do Projeto META II realizadas pelo SGB/CPRM, CCEE e ONS em 2021.¹²⁵

Diante do exposto, entende-se que não constam esclarecimentos nas notas explicativas do IFR-3 do 2º semestre/2023 sobre a divergência apontada.

- Foi constatada uma diferença de US\$ 775.363,83 entre os dados registrados no SIAFI (US\$ 1.803.250,06) e o valor constante do IFR-3 (US\$ 2.578.613,89).

Manifestação da UGP/C¹²⁶ e análise da CGU: idem ao anterior.

Com relação a todos os achados alusivos aos demonstrativos financeiros, a UGP/C informou que, por orientação do Banco Mundial, os ajustes só poderão ser realizados no próximo ciclo de envio dos referidos demonstrativos (NOTA INFORMATIVA Nº 23/2024/SGEP/SE, de 21.06.2024).

¹²⁵ <https://portaldatransparencia.gov.br/> consultas detalhadas / Despesas Públicas / Por programa ação orçamentária (13E4) / período: 2021.

¹²⁶ Despacho datado de 10.05.2024.